



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**



ADESÃO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

REQUISITANTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS**



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA**



MEMORANDO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMADA

Excelentíssimo Sra. Prefeita,

Dirijo-me, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após diligências internas da Secretaria de Administração e Finanças, deste Município, foi apurado a necessidade, especificações e quantitativos do fornecimento e serviços que ora se pretende contratar.

O presente Documento de Formalização de Despesa visa solicitar autorização para que seja instaurado processo administrativo visando futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens rodoviárias para o município de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, especificado(s) de acordo com a tabela anexa ao contrato, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e no Estudo Técnico Preliminar - ETP, nas especificações e quantitativos discriminados em anexos.

Os serviços serão executados conforme especificações constantes na tabela anexa ao contrato e nas propostas previamente registradas, respeitando as condições do Termo de Referência. Este processo garantirá a qualidade e a eficiência na execução das obras, dentro dos parâmetros orçamentários estabelecidos.

Sendo o que propomos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço.

Nova Colinas - MA, 16 de março de 2026.

Respeitosamente,


SAMARA FERREIRA COELHO

Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 002



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



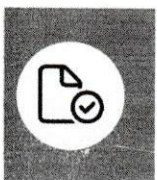
Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento
SAMARA FERREIRA COELHO – Secretária de Administração e Finanças



Problema Resumido
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS - MA.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas enfrenta a necessidade de otimizar o processo de aquisição de passagens rodoviárias para o município de Nova Colinas - MA. Atualmente, a gestão dessas passagens é feita de forma descentralizada e ineficiente, resultando em atrasos, dificuldades na remarcação e cancelamento, além de falta de controle sobre os custos envolvidos. Essa situação impacta diretamente a mobilidade dos servidores e cidadãos que dependem desse serviço para atividades administrativas e de interesse público.

A demanda envolve servidores municipais que precisam se deslocar para Nova Colinas para cumprir suas funções, bem como cidadãos que necessitam de apoio logístico para acessar serviços públicos essenciais. Os desafios enfrentados incluem a falta de um sistema padronizado para reservas e emissões, o que gera inconsistências e possíveis falhas no atendimento das necessidades de transporte. Além disso, a ausência de um processo centralizado dificulta a gestão financeira e o controle de gastos públicos.

Resolver esse problema é de interesse público, pois visa melhorar a eficiência administrativa, reduzir custos e garantir a prestação de serviços públicos de qualidade. Espera-se alcançar uma redução no tempo de espera para emissão e



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



remarcação de passagens, maior controle sobre o orçamento destinado a viagens e um atendimento mais ágil e eficaz às necessidades dos usuários. A contratação de um serviço especializado permitirá que a Prefeitura atenda de forma mais eficaz suas obrigações, promovendo a transparência e a eficiência no uso dos recursos públicos.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A definição clara e precisa dos requisitos é essencial para garantir que a contratação atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas, assegurando eficiência e eficácia na prestação dos serviços de transporte rodoviário.

- **Disponibilidade de Serviços:** A solução contratada deve permitir a reserva, emissão, cancelamento e remarcação de bilhetes de passagens rodoviárias de forma contínua, 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- **Cobertura Geográfica:** Deve incluir todas as rotas disponíveis para o município de Nova Colinas - MA, garantindo acesso a diferentes horários e empresas de transporte.
- **Interface de Usuário:** A plataforma deve ser intuitiva e de fácil utilização, permitindo que os usuários realizem operações com o mínimo de etapas possíveis.
- **Confirmação Imediata:** Após a realização de qualquer operação (reserva, emissão, cancelamento, remarcação), o sistema deve fornecer confirmação imediata por e-mail ou SMS.
- **Relatórios Detalhados:** A solução deve oferecer relatórios mensais detalhados sobre todas as transações realizadas, incluindo dados de passageiros, datas, horários e valores.
- **Segurança de Dados:** Deve garantir a proteção dos dados pessoais dos usuários, conforme as melhores práticas de segurança da informação.
- **Suporte Técnico:** Disponibilizar suporte técnico eficiente para resolução de problemas, com atendimento em horário comercial, no mínimo.
- **Flexibilidade de Pagamento:** Oferecer múltiplas opções de pagamento, incluindo cartões de crédito, débito e transferência bancária.
- **Política de Cancelamento e Remarcação:** Deve ser clara e acessível, permitindo que os usuários compreendam facilmente os termos e condições aplicáveis.
- **Integração com Sistemas Existentes:** A solução deve ser compatível com os sistemas de gestão já utilizados pela Prefeitura, facilitando a integração de dados.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

SOLUÇÃO 1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BILHETAGEM RODOVIÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



Descrição: Contratação de uma empresa especializada para gerenciar todo o processo de reserva, emissão, cancelamento e remarcação de bilhetes rodoviários.

Vantagens:

- Expertise comprovada no setor de bilhetagem rodoviária.
- Processos otimizados e eficientes.
- Suporte técnico especializado e contínuo.
- Redução de carga administrativa interna.
- Possibilidade de acordos comerciais vantajosos com empresas de transporte.

Desvantagens:

- Dependência de um único fornecedor.
- Custos fixos mensais ou por transação.
- Menor flexibilidade para ajustes específicos às necessidades locais.

SOLUÇÃO 2 – PARCERIA COM CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE TRANSPORTE

Descrição: Estabelecimento de parceria com um consórcio de empresas de transporte que já operam na região para gerenciar os serviços de bilhetagem.

Vantagens:

- Integração direta com as operadoras de transporte.
- Potencial para tarifas reduzidas devido a acordos de volume.
- Conhecimento aprofundado das rotas e demandas locais.

Desvantagens:

- Complexidade na gestão de múltiplos contratos.
- Possíveis conflitos de interesse entre as empresas do consórcio.
- Dependência de negociações contínuas para manutenção de condições favoráveis.

SOLUÇÃO 3 – UTILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE GESTÃO DE VIAGENS CORPORATIVAS

Descrição: Uso de uma plataforma de gestão de viagens corporativas que inclui funcionalidades para bilhetagem rodoviária.

Vantagens:

- Centralização de todas as atividades de viagem em uma única plataforma.
- Relatórios detalhados e controle de custos.
- Suporte e treinamento oferecidos pela plataforma.

Desvantagens:

- Custos de assinatura ou licenciamento.
- Necessidade de treinamento para adaptação ao sistema.
- Possíveis limitações na customização para necessidades específicas do município.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



A contratação de uma empresa especializada em bilhetagem rodoviária para a prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento e remarcação de bilhetes de passagens rodoviárias é uma solução que atende de forma eficaz às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas. Do ponto de vista técnico, espera-se que a empresa contratada ofereça um sistema robusto, capaz de gerenciar eficientemente o fluxo de bilhetes, garantindo um desempenho consistente e confiável. A compatibilidade com a infraestrutura existente é essencial, permitindo uma integração suave com os processos administrativos já em funcionamento, e alinhando-se aos objetivos organizacionais de melhorar a mobilidade dos cidadãos.

A facilidade de implementação é um fator crítico, pois a empresa especializada já possui expertise e tecnologia desenvolvida, o que reduz o tempo necessário para a operacionalização do serviço. Além disso, a solução é escalável, podendo ser ajustada para atender a um aumento na demanda por passagens, seja por crescimento populacional ou por aumento no número de viagens, sem comprometer a qualidade do serviço prestado.

Operacionalmente, a manutenção e o suporte oferecidos pela empresa especializada são fundamentais para garantir a continuidade do funcionamento do sistema de bilhetagem. A confiabilidade do serviço é assegurada por meio de contratos de nível de serviço (SLA) que estabelecem padrões de desempenho e tempos de resposta para resolução de problemas. A adaptabilidade da solução ao contexto específico da região de Nova Colinas é garantida pela experiência da empresa em lidar com diferentes cenários e necessidades locais, proporcionando um serviço personalizado e eficiente.

Economicamente, a contratação de uma empresa especializada apresenta um excelente custo-benefício em comparação com a implementação de um sistema próprio. Os custos iniciais e de manutenção são reduzidos, uma vez que a empresa já possui a infraestrutura necessária. O retorno sobre o investimento é percebido na melhoria da eficiência administrativa, com a redução de custos indiretos associados à gestão manual de bilhetes e à minimização de erros operacionais.

Finalmente, a solução escolhida atende de forma eficaz ao interesse público, proporcionando um serviço de transporte mais organizado e acessível para a população. A melhoria na gestão de bilhetes contribui para uma experiência de viagem mais satisfatória, aumentando a confiança dos cidadãos nos serviços prestados pela prefeitura. Em comparação com outras alternativas, como a criação de um sistema interno, a contratação de uma empresa especializada se mostra mais viável e adequada, devido à sua capacidade de oferecer um serviço de alta qualidade de forma rápida e eficiente.



QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Fortaleza dos Nogueiras - MA a Imperatriz - MA X Imperatriz - MA a Fortaleza dos Nogueiras - MA	UND	800		
2	Fortaleza dos Nogueiras - MA a São Luís - MA (Executivo) X São Luís - MA a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Executivo)	UND	1000		
3	Fortaleza dos Nogueiras - MA a São Luís - MA (Leito) X São Luís - MA a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Leito)	UND	500		
4	Fortaleza dos Nogueiras - MA a Brasília - DF X Brasília - DF a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Leito)	UND	200		
5	Balsas - MA a Teresina - PI X Teresina - PI a Balsas - MA (Leito)	UND	400		



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



6	Fortaleza dos Nogueiras - MA a Araguaína - TO X Araguaína - TO a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Executivo)	UND	200		
7	Fortaleza dos Nogueiras - MA a Goiania- GO X Goiania - GO a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Executivo)	UND	400		
Valor Total					

A estimativa dos custos da contratação do objeto pretendido só será possível auferir mediante ampla pesquisa de mercado que será realizada pelo setor responsável, de acordo com o decreto que regulamento da NLLC e de acordo com os requisitos legais impostos para a pesquisa de mercado.

Portanto, respeitada a segregação de funções, a estimativa de custos real será auferida posteriormente pelo setor responsável pela pesquisa de mercado.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A escolha pelo parcelamento formal, com a realização de uma única licitação e adjudicação em lotes distintos, é a mais adequada para a contratação de serviços de bilhetagem rodoviária, pois permite uma segmentação eficiente dos serviços. Isso possibilita que diferentes empresas, especializadas em determinadas rotas ou tipos de serviço, possam participar e oferecer propostas mais competitivas. Dessa forma, a Prefeitura de Nova Colinas pode obter condições mais vantajosas, tanto em termos de preço quanto de qualidade, ao estimular a concorrência entre fornecedores especializados.

Além disso, essa modalidade de parcelamento facilita a gestão contratual, pois cada lote pode ser gerenciado de forma independente, permitindo um acompanhamento mais detalhado e específico dos serviços prestados. Isso aumenta a responsabilidade técnica de cada fornecedor, que se compromete apenas com o lote adjudicado, garantindo um atendimento mais focado e eficiente às necessidades do município.

Por fim, a adjudicação em lotes distintos atende melhor ao interesse público, pois maximiza a eficiência do processo licitatório e assegura que os serviços contratados sejam prestados de forma contínua e sem interrupções. A flexibilidade proporcionada por essa abordagem também permite ajustes mais rápidos e precisos em resposta a eventuais mudanças nas demandas do município, garantindo assim uma prestação de serviços mais alinhada às necessidades da população.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada em bilhetagem rodoviária para a Prefeitura Municipal de Nova Colinas visa alcançar resultados significativos em diversas áreas:

Economicidade:



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA**



A solução maximiza o custo-benefício ao permitir a negociação de tarifas mais competitivas e a redução de custos operacionais associados à compra direta de bilhetes. A centralização do serviço em uma empresa especializada evita gastos desnecessários com múltiplos fornecedores.

Otimização de recursos:

A alocação eficiente dos recursos humanos é promovida pela redução da carga de trabalho dos servidores municipais, que não precisarão gerenciar diretamente a compra e a gestão de bilhetes. Isso libera tempo para que se concentrem em atividades mais estratégicas.

Recursos materiais são otimizados ao eliminar a necessidade de manter um estoque físico de bilhetes, reduzindo assim o desperdício de papel e outros materiais.

Financeiramente, a contratação permite um melhor controle e previsibilidade dos gastos com passagens, facilitando o planejamento orçamentário.

Eficiência e eficácia:

A melhoria na prestação dos serviços é alcançada por meio da racionalização dos processos de reserva, emissão, cancelamento e remarcação de bilhetes. A empresa especializada oferece sistemas automatizados que agilizam essas operações, reduzindo o tempo de espera e aumentando a satisfação dos usuários.

A eficácia é garantida pelo cumprimento dos objetivos da contratação, assegurando que todos os bilhetes necessários sejam adquiridos de forma ágil e precisa, sem falhas ou atrasos.

Indicadores ou metas mensuráveis:

Redução do tempo médio de emissão de bilhetes em 30% nos primeiros seis meses.

Diminuição dos custos totais com passagens em 15% ao final do primeiro ano.

Aumento da produtividade dos servidores em 20%, medido pelo tempo liberado para outras atividades.

Satisfação dos usuários acima de 90%, avaliada por meio de pesquisas trimestrais.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação de uma empresa especializada em bilhetagem rodoviária, é essencial garantir que a infraestrutura tecnológica da Prefeitura de Nova Colinas esteja preparada para integrar sistemas de bilhetagem. Isso pode incluir a instalação de software específico para gestão de reservas e emissão de bilhetes, além de assegurar que a conexão de internet seja estável e de alta velocidade para suportar transações em tempo real. A segurança cibernética também deve ser reforçada para proteger dados sensíveis dos usuários e transações financeiras.

Além disso, é necessário capacitar os servidores responsáveis pela operação e fiscalização do serviço. Isso envolve treinamentos específicos sobre o uso do sistema de bilhetagem, procedimentos de emissão, cancelamento e remarcação de bilhetes, bem como o atendimento ao público. Essa capacitação garantirá que os servidores possam operar o sistema de forma eficiente e resolver eventuais problemas que surjam durante o processo.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



Por fim, é importante verificar se há necessidade de licenças ou autorizações específicas para a operação do sistema de bilhetagem no município. Isso pode incluir a conformidade com normas de transporte rodoviário e regulamentações locais. Garantir que todos os aspectos legais estejam em ordem é crucial para evitar interrupções no serviço e assegurar que a operação ocorra dentro dos parâmetros legais estabelecidos.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A solução escolhida, que é a contratação de uma empresa especializada em bilhetagem rodoviária, não possui contratações correlatas e/ou interdependentes.

A justificativa para essa autossuficiência reside no fato de que a empresa contratada será responsável por todo o processo de reserva, emissão, cancelamento e remarcação de bilhetes de passagens rodoviárias. Isso inclui a gestão de sistemas de bilhetagem, atendimento ao cliente e quaisquer tecnologias ou infraestruturas necessárias para a execução desses serviços.

Além disso, a empresa especializada já deve possuir os recursos e expertise necessários para realizar essas atividades de forma eficiente, sem a necessidade de apoio adicional de terceiros ou de contratações suplementares por parte da Prefeitura. Assim, a solução é considerada completa e independente, atendendo plenamente às necessidades do município sem depender de outras contratações.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos Ambientais Identificados

Consumo de Combustíveis Fósseis

O aumento de viagens rodoviárias pode elevar o consumo de combustíveis fósseis, contribuindo para emissões de gases de efeito estufa.

Resíduos Sólidos

A operação pode gerar resíduos, como bilhetes impressos e outros materiais descartáveis.

Medidas Mitigadoras Propostas

Promover o uso de transporte coletivo com veículos que utilizem combustíveis menos poluentes ou que sejam mais eficientes energeticamente.

Incentivar a digitalização dos bilhetes para reduzir o uso de papel e outros materiais descartáveis.

Implementar um programa de coleta e reciclagem dos materiais utilizados, em parceria com empresas locais de gestão de resíduos.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA**



Avaliar a possibilidade de consórcios regionais para otimizar o uso de recursos e infraestrutura, considerando o porte do município e a viabilidade local.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Nova Colinas - MA, 09 de março de 2026.


SAMARA FERREIRA COELHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

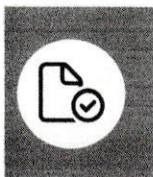
Art. 18, inciso X da Lei 16.133/2021



Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



Equipe de Planejamento
SAMARA FERREIRA COELHO – Secretária de Administração e Finanças



Objeto Detalhado
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS - MA.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS						
IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES					PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).					1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)					2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.					5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão					8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.					10

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Falta de atendimento durante horários críticos (noturno/finais de semana)		
Etapas	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		
Município fica impossibilitado de realizar atendimentos emergenciais, compromissos oficiais e deslocamentos urgentes por ausência de suporte fora do expediente comercial.		
Ações Preventivas		Responsável
Exigir disponibilidade 24h e canais de atendimento diferenciados em contrato.		
Fiscalizar frequentemente o cumprimento das condições de atendimento e registrar ocorrências.		
Ações de Contingência		Responsável
Acionamento de fornecedores alternativos em situações emergenciais.		



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



Registro e aplicação de penalidades contratuais.

Risco Médio - Problemas de interface ou integração com sistemas internos do Município

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Média

Dano

Dificuldade na comunicação de demandas, atrasos na remessa de solicitações ou informações equivocadas na emissão/cancelamento/remarcação de bilhetes.

Ações Preventivas

Responsável

Mapear processos internos e alinhar rotinas entre fornecedor e equipe municipal no início do contrato.

Promover treinamento dos usuários e responsáveis internos.

Ações de Contingência

Responsável

Estabelecer procedimento manual emergencial para envio de solicitações quando ocorrerem falhas sistêmicas.

Risco Médio - Cobrança indevida ou divergente nos valores dos bilhetes e taxas

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Baixa

Dano

Município pode ser onerado com cobranças acima do permitido em tabela oficial ou taxa de serviços não pactuadas.

Ações Preventivas

Responsável

Exigir apresentação periódica de relatórios detalhados com valores discriminados e documentação do bilhete.

Criação de rotina de conferência financeira por amostragem e auditoria sistemática.

Ações de Contingência

Responsável

Suspensão imediata de pagamentos contestados até justificativa/documentação adequada.

Previsão de restituição de valores pagos indevidamente e aplicação de penalidades.

Nova Colinas - MA, 09 de março de 2026.



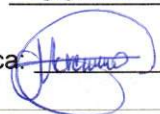
SAMARA FERREIRA COELHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MA

Folha: **000014**

Rubrica: 

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens rodoviárias para o Município de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Fortaleza dos Nogueiras - MA a Imperatriz - MA X Imperatriz - MA a Fortaleza dos Nogueiras - MA	UND	800		
2	Fortaleza dos Nogueiras - MA a São Luís - MA (Executivo) X São Luís - MA a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Executivo)	UND	1000		
3	Fortaleza dos Nogueiras - MA a São Luís - MA (Leito) X São Luís - MA a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Leito)	UND	500		
4	Fortaleza dos Nogueiras - MA a Brasília - DF X Brasília - DF a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Leito)	UND	200		
5	Balsas - MA a Teresina - PI X Teresina - PI a Balsas - MA (Leito)	UND	400		
6	Fortaleza dos Nogueiras - MA a Araguaína - TO X Araguaína - TO a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Executivo)	UND	200		
7	Fortaleza dos Nogueiras - MA a Goiania- GO X Goiania - GO a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Executivo)	UND	400		
Valor Total					

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses** contados data da assinatura, podendo ser prorrogado, forma do artigo 105, 106, 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

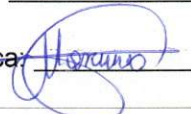




ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MA

Folha: **000015**

Rubrica: 

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2 É vedada a subcontratação neste processo.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1A proponente deverá prestar os serviços no município de Nova Colinas - MA, de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Setor competente;

5.2 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.

5.3A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados ao fornecimento.

5.4 A execução do objeto seguirá mediante necessidade das Secretarias municipais.

5.5 Os serviços serão realizados no âmbito do Município da contratante, em local indicado.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MA

Folha: **000016**

Rubrica: 

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.10 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 018/2024);

6.11 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 018/2024).

Fiscalização Administrativa

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Modelos Gestor do Contrato

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 018/2024).





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MA

Folha: **000017**

Rubrica: 

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 Os serviços serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O serviço poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O serviço definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MA

Folha: **000018**

Rubrica:

7.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8 Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.15.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1 o prazo de validade;

7.16.2 a data da emissão;

7.16.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5 o valor a pagar; e

7.16.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

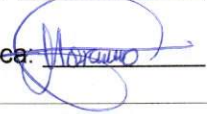
7.16.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MA

Folha: **000019**

Rubrica: 

7.16.9 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Regime de execução

8.3 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MA

Folha: 000020

Rubrica: 

Habilitação jurídica

8.5 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

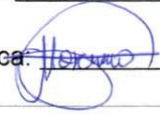
8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MA

Folha: **000021**

Rubrica: 

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27 Certidão de Registro da Empresa LICITANTE perante o CREA, dentro do prazo de validade, comprovando que exerce atividade relacionada ao objeto do presente Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MA

Folha: **0000.22**

Rubrica:

8.28 Comprovação de a empresa possuir como seu Responsável Técnico, 01 (um) Engenheiro Civil no mínimo, detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT, demonstrando que tenha executado serviço relativo, com características técnicas às do objeto do presente Edital;

8.29 Certidão de Registro de Pessoa FÍSICA perante o CREA, dentro do prazo de validade, relativa ao profissional indicado como Responsável Técnico deste certame;

8.30 Declaração do representante legal da empresa licitante que possui pessoal técnico adequados e disponíveis para executar o serviço da contratação, nas condições fixadas no Anexo I – Projeto Básico;

8.31 Comprovação de que o Responsável Técnico apresentado é parte integrante da empresa. A comprovação do vínculo profissional do Responsável Técnico será feita mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS ou da Ficha de Registro de Empregados-FRE que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho-MT ou mediante Certidão do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado na Certidão do Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico;

8.32 Quando o Responsável Técnico indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo devidamente atualizada

8.33 Comprovação de aptidão técnica, consistindo na apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Operacional-CAO, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, comprovando a execução de serviços com características e quantitativos semelhantes àqueles serviços elencados;

8.34 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste edital.

8.35 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.36 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.36.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.36.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

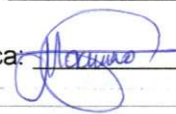
9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA**

PMNC/MA

Folha: **000023**

Rubrica: 

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2 A indicação de Dotação Orçamentária, somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nova Colinas - MA, 10 de março de 2026.



SAMARA FERREIRA COELHO
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria Nº 002



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



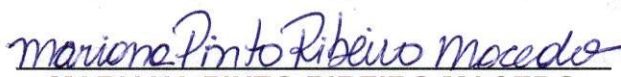
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, **AUTORIZO** a essa Comissão, nos termos da lei, a formalizar o Processo Licitatório, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens rodoviárias para o Município de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, especificado(s) de acordo com a tabela anexa ao contrato, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e no Estudo Técnico Preliminar - ETP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação em anexo.

Nova Colinas - MA, 17 de março de 2026.

Atenciosamente,


MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**



ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em conformidade com o que dispõe na lei 14.133/2021, AUTUO este processo administrativo que dará origem a contratação de acordo objeto abaixo descrito.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens rodoviárias para o Município de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 008/2026

Nova Colinas - MA, 18 de março de 2026.


EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Ao Setor de Compras,

De acordo com as informações constantes neste processo e autorização de encaminhamento da Prefeita do pleito conforme a lei, realizo o seguinte encaminhamento com a finalidade impulsionar o feito.

Solicito a Pesquisa de Preços de Mercado para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens rodoviárias para o Município de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

Nova Colinas – MA, 19 de março de 2026.

Atenciosamente,


EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS

Ao Setor de Licitações e Contratos

A pesquisa de mercado realizada no procedimento de cotação de preços a partir pesquisas de mercado através de Ata de Registro de Preços e Contratos, consultas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Portais dos municípios, em conformidade com o que dispõe a lei 14.133/2021 e o regulamento de licitações e contratos deste Município.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e o menor preço estimado mais vantajoso à Administração Pública, respeitando-se, assim a Lei de Licitações e as orientações do Tribunal de Contas.

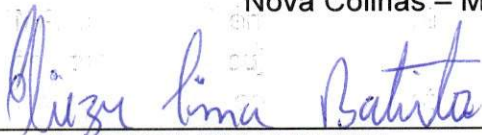
Visando boas práticas, este setor adotou como parâmetro consulta a fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, bem como Banco de Preços. Ainda, buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.

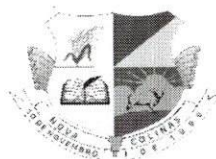
Encaminhamos o Resultado da Pesquisa de Preços de Mercado para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens rodoviárias para o Município de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Foram pesquisados os preços na seguinte base: **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026** da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, na empresa **VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.338.778/0001-57, sediada na Avenida José Sarney, nº 234 A, Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras - MA e a empresa **DSD SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.338.778/0001-57, sediada na Rua Bernardo Arruda nº 259 A, Centro, CEP: 65.830-000, Sambaíba - MA, conforme pesquisas em anexo.

Nova Colinas – MA, 25 de março de 2026.

Atenciosamente,


ELIEZER LIMA BATISTA
Responsável pela Pesquisa de Preços



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - EMPRESAS (EM ANEXO)

PLANILHA LEVANTAMENTO DE PREÇOS - PEÇAS

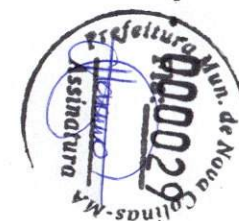
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VITUR	DSD	ATA	MÉDIA	V. TOTAL
				TRANSPORTE		FORTALEZA		
				V. UNIT. 01	V. UNIT. 02	V. UNIT. 03		
1	Fortaleza dos Nogueiras - MA a Imperatriz - MA X Imperatriz - MA a Fortaleza dos Nogueiras - MA	UND	800	R\$ 200,00	R\$ 198,00	R\$ 180,00	R\$ 192,67	R\$ 154.133,33
2	Fortaleza dos Nogueiras - MA a São Luís - MA (Executivo) X São Luís - MA a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Executivo)	UND	1000	R\$ 290,00	R\$ 287,50	R\$ 250,00	R\$ 275,83	R\$ 275.833,33
3	Fortaleza dos Nogueiras - MA a São Luís - MA (Leito) X São Luís - MA a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Leito)	UND	500	R\$ 380,50	R\$ 379,50	R\$ 330,00	R\$ 363,33	R\$ 181.666,67
4	Fortaleza dos Nogueiras - MA a Brasília - DF X Brasília - DF a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Leito)	UND	200	R\$ 580,00	R\$ 575,00	R\$ 500,00	R\$ 551,67	R\$ 110.333,33
5	Balsas - MA a Teresina - PI X Teresina - PI a Balsas - MA (Leito)	UND	400	R\$ 320,00	R\$ 310,50	R\$ 270,00	R\$ 300,17	R\$ 120.066,67



6	Fortaleza dos Nogueiras - MA a Araguaína - TO X Araguaína - TO a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Executivo)	UND	200	R\$ 175,50	R\$ 172,50	R\$ 150,00	R\$ 166,00	R\$ 33.200,00
7	Fortaleza dos Nogueiras - MA a Goiania-GO X Goiania - GO a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Executivo)	UND	400	R\$ 500,00	R\$ 495,00	R\$ 450,00	R\$ 481,67	R\$ 192.666,67
VALOR TOTAL								R\$ 1.067.900,00

NOVA COLINAS - MA, 25 DE MARÇO DE 2026

ELIEZER LIMA BATISTA
Responsável pela Pesquisa de Preços





VITUR TRANSPORTES

Viagens e Encomendas



COTAÇÃO DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA
Rua São Francisco, s/n – Centro
Nova Colinas - MA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Fortaleza dos Nogueiras - MA a Imperatriz - MA X Imperatriz - MA a Fortaleza dos Nogueiras – MA	UND	800	R\$ 200,00	R\$ 160.000,00
2	Fortaleza dos Nogueiras - MA a São Luís - MA (Executivo) X São Luís - MA a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Executivo)	UND	1000	R\$ 290,00	R\$ 290.000,00
3	Fortaleza dos Nogueiras - MA a São Luís - MA (Leito) X São Luís - MA a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Leito)	UND	500	R\$ 380,50	R\$ 190.250,00
4	Fortaleza dos Nogueiras - MA a Brasília - DF X Brasília - DF a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Leito)	UND	200	R\$ 580,00	R\$ 116.000,00
5	Balsas - MA a Teresina - PI X Teresina - PI a Balsas - MA (Leito)	UND	400	R\$ 320,00	R\$ 128.000,00
6	Fortaleza dos Nogueiras - MA a Araguaína - TO X Araguaína - TO a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Executivo)	UND	200	R\$ 175,50	R\$ 35.100,00
7	Fortaleza dos Nogueiras - MA a Goiania - GO X Goiania - GO a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Executivo) - (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	UND	400	R\$ 500,00	R\$ 200.000,00
	VALOR TOTAL R\$				R\$ 1.119.350,00

Fortaleza dos Nogueiras-MA, 20 de março de 2026.

Vitor Carvalho Pinto Neto

VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA

CNPJ nº 38.268.188/0001-26

Vitor Carvalho Pinto Neto

Representante legal

VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA

CNPJ nº 38.268.188/0001-26

Avenida José Sarney, nº 234 A – Centro.CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA

COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO DE PESQUISA: BILHETE DE PASSAGENS TERRESTRES.

Prezado Senhor,

A empresa DSD SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.338.778/0001-57, sediada na Rua Bernardo Arruda nº 259 A, bairro: centro, CEP: 65.830-000, na cidade de Sambaíba, Estado maranhão, vem, pelo seu representante legal infra-assinado, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – documentação, conforme previsto no Edital.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Dados Empresarial:

OTAVIO DE SOUSA DIAS LTDA

CNPJ: n.º 13.338.778/0001-57, I.E:126873224

Rua Bernardo Arruda no 259 A – Centro Sambaíba – MA, CEP: 65.830-000

Fone: (99) 98103 - 7923

E-mail: transdiasbr@gmail.com

Representante Legal para Assinatura do Contrato:

Otávio de Sousa Dias

Carteira de Identidade nº 018401922001-5 CPF no 019.342.813

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Fortaleza dos Nogueiras - MA a Imperatriz - MA X Imperatriz - MA a Fortaleza dos Nogueiras – MA	UND	800	R\$ 198,00	R\$ 158.400,00
2	Fortaleza dos Nogueiras - MA a São Luís - MA (Executivo) X São Luís - MA a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Executivo)	UND	1000	R\$ 287,50	R\$ 287.500,00
3	Fortaleza dos Nogueiras - MA a São Luís - MA (Leito) X São Luís - MA a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Leito)	UND	500	R\$ 379,50	R\$ 189.750,00
4	Fortaleza dos Nogueiras - MA a Brasília - DF X Brasília - DF a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Leito)	UND	200	R\$ 575,00	R\$ 115.000,00
5	Balsas - MA a Teresina - PI X Teresina - PI a Balsas - MA (Leito)	UND	400	R\$ 310,50	R\$ 124.200,00

6	Fortaleza dos Nogueiras - MA a Araguaína - TO X Araguaína - TO a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Executivo)	UND	200	R\$ 172,50	R\$ 34.500,00
7	Fortaleza dos Nogueiras - MA a Goiania-GO X Goiania - GO a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Executivo) - (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	UND	400	R\$ 495,00	R\$ 198.000,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 1.107.350,00

Sambaíba-MA, 24 de março de 2026

OTAVIO DE SOUSA
DIAS:01934281301

Assinado de forma digital
por OTAVIO DE SOUSA
DIAS:01934281301
Dados: 2026.03.24
13:41:35 -03'00'

DSD SERVICOS E LOCACOES LTDA
OTAVIO DE SOUSA DIAS
DNI: 0184019220015 SSP - MA / CPF: 019.342.813-01
Empresário / Titular da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



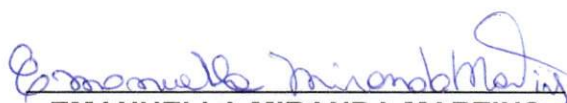
DA: Comissão Permanente de Licitação – CPL

A Prefeita Municipal

Excelentíssima Sra. Prefeita,

Encaminho, a Vossa Senhoria, o procedimento que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens rodoviárias para o Município de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, para análise quanto a vantajosidade de adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026, da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme cotações de preços do processo e justificativa, preço que se julga procedente encaminhe consulta de adesão ao gerenciador e posteriormente a empresa.

Nova Colinas - MA, 30 de março de 2026.


EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Sra. Prefeita,

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como “**CARONA**” na ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°009/2026, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026 e PROCESSO ADMINISTRATIVO N°00.009/2026, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens rodoviárias para o Município de Nova Colinas - MA, especificado(s) de acordo com a tabela anexa ao contrato, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação do objeto acima descrito, que poderá ser efetuado nos termos da referida Ata de Registro de Preços, é motivada pela necessidade do desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, sendo imprescindíveis para o atendimento das necessidades do município.

A escolha pela adesão justifica-se pela necessidade de urgência e vantajosidade da contratação diante dos preços cotado por esta administração.

A adesão demonstra vantajosidade nos preços cotados, demonstrados no mapa de adução anexo ao processo, outra justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública e agilidade da contratação, considerando que a Adesão à Ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, tornando-se bem mais simples e célere uma contratação necessária pelo poder público, como é o caso, visto que a contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos.

Não obstante, ser auto evidente a vantagem de uma Adesão, a Comissão de Licitação juntou a este processo os orçamentos que demonstram que a contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



em questão demonstra um preço menor que o de mercado, conforme confirmam as propostas anexadas.

Observado também que a ata é decorrente de um processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tornado o processo mais confiável por parte da administração.

Estando este processo instruído conforme a Lei Federal n.º 14133/2021, art. 86 parágrafo 2º inciso I:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026, da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, tais como:

- 1. Prévia consulta ao órgão gerenciador;**
- 2. Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;**
- 3. Consulta ao Prestador de serviço;**
- 4. Anuência do(s) prestador (es) dos serviços em prestar os serviços objeto da ARP, ao preço ali constante, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;**
- 5. Adesão em apenas 50% do quantitativo da ATA;**

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em “**carona**” na Ata de Registro de Preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

Nova Colinas - MA, 30 de março de 2026.

Atenciosamente,


EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



PREFEITURA MUNICIPAL FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.009/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Sr^a **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 757130976 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 734.397.973-68, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2026, Processo Administrativo n.º 00.009/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresas, de agências de viagens com serviços de emissão, remarcação, e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres, para atender as necessidades do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 007/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA
CNPJ	38.268.188/0001-26
ENDEREÇO	Avenida Jose Sarney, Nº 234 A, Centro, Fortaleza Dos Nogueiras - MA; CEP: 65.805-000.
REPRESENTANTE	Vitor Carvalho Pinto Neto
RG	212982720023 GEJSPC/MA-MA
CPF	012.764.103-36
E-MAIL	VITORNETO2808@GMAIL.COM



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Fortaleza dos Nogueiras - MA a Imperatriz - MA X Imperatriz - MA a Fortaleza dos Nogueiras - MA - (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	UND	200	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
2	Fortaleza dos Nogueiras - MA a Imperatriz - MA X Imperatriz - MA a Fortaleza dos Nogueiras - MA - (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	600	R\$ 180,00	R\$ 108.000,00
3	Fortaleza dos Nogueiras - MA a São Luís - MA (Executivo) X São Luís - MA a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Executivo) - (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	UND	250	R\$ 250,00	R\$ 62.500,00
4	Fortaleza dos Nogueiras - MA a São Luís - MA (Executivo) X São Luís - MA a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Executivo) - (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	750	R\$ 250,00	R\$ 187.500,00
5	Fortaleza dos Nogueiras - MA a São Luís - MA (Leito) X São Luís - MA a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Leito) - (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	UND	125	R\$ 330,00	R\$ 41.250,00
6	Fortaleza dos Nogueiras - MA a São Luís - MA (Leito) X São Luís - MA a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Leito) - (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	375	R\$ 330,00	R\$ 123.750,00
7	Fortaleza dos Nogueiras - MA a Brasília - DF X Brasília - DF a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Leito) - (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	UND	50	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
8	Fortaleza dos Nogueiras - MA a Brasília - DF X Brasília - DF a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Leito) - (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	150	R\$ 500,00	R\$ 75.000,00
9	Balsas - MA a Teresina - PI X Teresina - PI a Balsas - MA (Leito) - (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	UND	100	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00
10	Balsas - MA a Teresina - PI X Teresina - PI a Balsas - MA (Leito) - (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	300	R\$ 270,00	R\$ 81.000,00
11	Fortaleza dos Nogueiras - MA a Araguaína - TO X Araguaína - TO a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Executivo)	UND	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
12	Fortaleza dos Nogueiras - MA a Goiania- GO X Goiania - GO a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Executivo) - (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	UND	100	R\$ 450,00	R\$ 45.000,00
13	Fortaleza dos Nogueiras - MA a Goiania- GO X Goiania - GO a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Executivo) - (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	300	R\$ 450,00	R\$ 135.000,00
Valor Total R\$ 977.000,00					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da lei 14.133/2021.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



Dos limites para as adesões

4.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



11. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 13 de fevereiro de 2026.

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto nº 005/2025
Órgão Gerenciador

VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA

CNPJ nº 38.268.188/0001-26

Empresa Contratada

Vitor Carvalho Pinto Neto

CPF nº 012.764.103-36

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1. Laurenzina Silva Sousa
2. Daniel Romero de Sousa Neto



serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços

ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 1º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 13 de fevereiro de 2026.

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto nº 005/2025
Órgão Gerenciador

DSD SERVICOS E LOCACOES LTDA

CNPJ nº 13.338.778/0001-57

Empresa Contratada

OTAVIO DE SOUSA DIAS

CPF nº 019.342.813-01

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS

1. _____
2. _____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 01adef876ddf37c938e5127efaa874e7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.009/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Srª RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA, brasileira, casada, portadora do RG nº. 757130976 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 734.397.973-68, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026, Processo Administrativo nº. 00.009/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a

classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresas, de agências de viagens com serviços de emissão, remarcação, e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres, para atender as necessidades do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 007/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	MITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA				
CNPJ	08.268.182/0001-26				
ENDEREÇO	Avenida Jose Sarney, Nº 234 A, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA; CEP: 65.805-000.				
REPRESENTANTE	Vitor Carvalho Pinto Neto				
	01298720023 GEJSPC/MA-MA				
	012.764.103-36				
E-MAIL	MITORNETO2808@GMAIL.COM				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	N. UNIT.	N. TOTAL
1	Fortaleza dos Nogueiras - MA a Imperatriz - MA X Imperatriz - MA a Fortaleza dos Nogueiras - MA (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	UND	200	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
2	Fortaleza dos Nogueiras - MA a Imperatriz - MA X Imperatriz - MA a Fortaleza dos Nogueiras - MA - (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	500	R\$ 180,00	R\$ 108.000,00
3	Fortaleza dos Nogueiras - MA a São Luís - MA (Executivo) X São Luís - MA a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Executivo) - (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	UND	250	R\$ 250,00	R\$ 62.500,00
4	Fortaleza dos Nogueiras - MA a São Luís - MA (Executivo) X São Luís - MA a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Executivo) - (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	750	R\$ 250,00	R\$ 187.500,00
5	Fortaleza dos Nogueiras - MA a São Luís - MA (Leito) X São Luís - MA a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Leito) - (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	UND	325	R\$ 330,00	R\$ 41.250,00
6	Fortaleza dos Nogueiras - MA a São Luís - MA (Leito) X São Luís - MA a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Leito) - (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	375	R\$ 330,00	R\$ 123.750,00
7	Fortaleza dos Nogueiras - MA a Brasília - DF X Brasília - DF a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Leito) - (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	UND	50	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
8	Fortaleza dos Nogueiras - MA a Brasília - DF X Brasília - DF a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Leito) - (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	150	R\$ 500,00	R\$ 75.000,00
9	Balsas - MA a Teresina - PI X Teresina - PI a Balsas - MA (Leito) - (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	UND	100	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00
10	Balsas - MA a Teresina - PI X Teresina - PI a Balsas - MA (Leito) - (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	300	R\$ 270,00	R\$ 81.000,00
11	Fortaleza dos Nogueiras - MA a Araguaína - TO X Araguaína - TO a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Executivo)	UND	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
12	Fortaleza dos Nogueiras - MA a Goiânia - GO X Goiânia - GO a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Executivo) - (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	UND	100	R\$ 450,00	R\$ 45.000,00
13	Fortaleza dos Nogueiras - MA a Goiânia - GO X Goiânia - GO a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Executivo) - (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	300	R\$ 450,00	R\$ 135.000,00
Valor Total R\$ 977.000,00					

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da lei 14.133/2021.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
2. Mantiverem sua proposta original.

3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará



disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

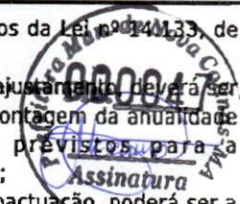
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços

registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.





4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do

caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 13 de fevereiro de 2026.

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças





Decreto nº 005/2025
Órgão Gerenciador

VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA
CNPJ nº 38.268.188/0001-26
Empresa Contratada
Vitor Carvalho Pinto Neto
CPF nº 012.764.103-36
Representante Legal da Empresa
TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 2f4162109962ab918e8f66b10e24aebf

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 072/2026. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 072/2026.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026. PARTES:
Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria
Municipal de Administração Planejamento e Finanças e a empresa
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA, inscrita no CNPJ nº
11.828.573/0014-49. DO OBJETO: Contratação de empresa para
o fornecimento de móveis e eletrodomésticos, para atender as
necessidades da Secretaria Municipal de Administração
Planejamento e Finanças e suas unidades administrativas.
DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026. PRAZO DE
VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e
vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Ação: 13.392.0473.2-003 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E TURISMO - SEMCTUR
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Ação: 13.392.0473.2-003 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E TURISMO - SEMCTUR
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 04 - GABINETE DO PREFEITO - GABIP
Ação: 04.122.0003.2-023 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO - GABIP
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 04 - GABINETE DO PREFEITO - GABIP
Ação: 04.122.0003.2-023 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO - GABIP
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., PLANEJ. E FINANÇAS - SEMAFF
Ação: 04.122.0052.2-029 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAFF
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., PLANEJ. E FINANÇAS - SEMAFF
Ação: 04.122.0052.2-029 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAFF
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA
Ação: 20.605.0664.2-038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA
Ação: 20.605.0664.2-038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 07 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS
Ação: 18.541.0052.2-043 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 07 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS
Ação: 18.541.0052.2-043 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 08 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBAN E SANEAMENTO - SEMIUS
Ação: 26.122.0052.2-053 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIUS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Unidade: 08 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBAN E SANEAMENTO - SEMIUS
Ação: 26.122.0052.2-053 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIUS
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 09 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMEI
Ação: 13.392.0473.2-059 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMEI
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 09 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMEI
Ação: 13.392.0473.2-059 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMEI
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

VALOR: R\$ 92.789,50 (Noventa e dois mil setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2026, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato
ASSINATURAS: Rita Coelho da Fonseca da Silva (Contratante) e Rhanna Da Silva Carvalho (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 0eed9c234485981e0ac764a9ff9b8b60

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 073/2026. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 073/2026.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026. PARTES:
Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria
Municipal de Assistência Social e a empresa AUDIOLAR MOVEIS E
ELETROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.828.573/0014-49. DO
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de
móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da
Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades
administrativas. DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua
assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.122.0056.2-086 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.122.0056.2-086 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.122.0122.2-087 - BLOCO DE GESTÃO IGD/SUAS, IGD/IF, CADASTRO ÚNICO E PROCAD/SUAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.122.0122.2-087 - BLOCO DE GESTÃO IGD/SUAS, IGD/IF, CADASTRO ÚNICO E PROCAD/SUAS
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.122.0123.2-088 - CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TUTELAR
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.122.0123.2-088 - CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TUTELAR
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.244.0124.2-091 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS PSB - SCFV-CRAS-EQUIPE VOLANTE
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.244.0125.2-092 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.244.0126.2-093 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.244.0126.2-095 - CASA ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Proceda com as providências legais para formalização do processo, para contratação de empresa para fornecimento de material permanente para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, referente, à Adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026, da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, nos termos da Lei.

Segue em anexo o **Ofício nº 015/2026** e **nº 016/2026**, Edital do Pregão Eletrônico N.º 007/2026, Publicações do Edital, parecer jurídico, ata da sessão, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026 da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, Publicação da Ata de Registro de Preços, Anuência da Empresa detentora da Ata de Registro de Preços e habilitação da empresa, e outros documentos do processo, anexos a este.

Nova Colinas - MA, 07 de abril de 2026.

Atenciosamente,


MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



Nova Colinas - MA, 31 de março de 2026.

Ofício nº 015/2026 - GABINETE DA PREFEITA

A Sra.

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026, derivada do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.009/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens rodoviárias para o Município de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

S.r. representante,

Com fulcro na lei federal 14.133/2021, art. 86 parágrafo 2º inciso I, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.1509/2025.

A referida adesão visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens rodoviárias para o Município de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, especificado(s) de acordo com a tabela anexa ao contrato, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, por esta Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme quantitativos da referida Ata de Registro de Preços, junto à licitante vencedora.

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe ofício de autorização do Gerenciador do Serviço de Registro de Preço e anuência da empresa vencedora do processo licitatório, bem como a cópia da Ata de Registro de Preços, cópia do Edital de convocação do referido Pregão, e demais documentos que embase a contratação.

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com.

Atenciosamente,

MARIANA PINTO RIBEIRO
MACEDO:01840080345

Digitally signed by MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO:01840080345
DN: C=BR, O=CIP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=00714827000103,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,
CN=MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO:01840080345
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2026.03.31 12:02:58

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



PLANILHA EM ANEXO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Fortaleza dos Nogueiras - MA a Imperatriz - MA X Imperatriz - MA a Fortaleza dos Nogueiras – MA (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	UND	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
2	Fortaleza dos Nogueiras - MA a Imperatriz - MA X Imperatriz - MA a Fortaleza dos Nogueiras – MA - (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	300	R\$ 180,00	R\$ 54.000,00
3	Fortaleza dos Nogueiras - MA a São Luís - MA (Executivo) X São Luís - MA a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Executivo) – (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	UND	125	R\$ 250,00	R\$ 31.250,00
4	Fortaleza dos Nogueiras - MA a São Luís - MA (Executivo) X São Luís - MA a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Executivo) – (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	375	R\$ 250,00	R\$ 93.750,00
5	Fortaleza dos Nogueiras - MA a São Luís - MA (Leito) X São Luís - MA a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Leito) - (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	UND	62	R\$ 330,00	R\$ 20.460,00
6	Fortaleza dos Nogueiras - MA a São Luís - MA (Leito) X São Luís - MA a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Leito) - (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	187	R\$ 330,00	R\$ 61.710,00
7	Fortaleza dos Nogueiras - MA a Brasília - DF X Brasília - DF a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Leito) - (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	UND	25	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00
8	Fortaleza dos Nogueiras - MA a Brasília - DF X Brasília - DF a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Leito) - (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	75	R\$ 500,00	R\$ 37.500,00
9	Balsas - MA a Teresina - PI X Teresina - PI a Balsas - MA (Leito) - (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	UND	50	R\$ 270,00	R\$ 13.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



10	Balsas - MA a Teresina - PI X Teresina - PI a Balsas - MA (Leito) - (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	150	R\$ 270,00	R\$ 40.500,00
11	Fortaleza dos Nogueiras - MA a Araguaína - TO X Araguaína - TO a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Executivo)	UND	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
12	Fortaleza dos Nogueiras - MA a Goiania- GO X Goiania - GO a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Executivo) - (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	UND	50	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00
13	Fortaleza dos Nogueiras - MA a Goiania- GO X Goiania - GO a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Executivo) - (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	150	R\$ 450,00	R\$ 67.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 488.170,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



Nova Colinas - MA, 31 de março de 2026.

Ofício nº 016/2026 - GABINETE DA PREFEITA

Ao S.r.

VITOR CARVALHO PINTO NETO

Representante da empresa VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA

Assunto: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026, derivada do PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.009/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens rodoviárias para o Município de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

S.r. Vitor,

A PREFEITURA DE NOVA COLINAS - MA vem por meio deste, consultar esta empresa sobre o interesse de contratação com esta prefeitura, com fulcro na lei federal 14.133/2021, art. 86 parágrafo 2º inciso I, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026.

A referida adesão visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens rodoviárias para o Município de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, especificado(s) de acordo com a tabela anexa ao contrato, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme quantitativos da referida Ata de Registro de Preços, junto à licitante vencedora.

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe manifestação de interesse juntamente com a habilitação atualizada da empresa.

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail cpl.novacolinasma@gmail.com.

Atenciosamente,

MARIANA PINTO RIBEIRO
MACEDO:01840080345

Digitally signed by MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO:01840080345
DN: cn=CP-Brasil, ou=vidasociedade, ou=08714627000103, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, cn=MARIANA PINTO RIBEIRO
MACEDO:01840080345
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2026.03.31 12:03:19

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



PLANILHA EM ANEXO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Fortaleza dos Nogueiras - MA a Imperatriz - MA X Imperatriz - MA a Fortaleza dos Nogueiras – MA (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	UND	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
2	Fortaleza dos Nogueiras - MA a Imperatriz - MA X Imperatriz - MA a Fortaleza dos Nogueiras – MA - (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	300	R\$ 180,00	R\$ 54.000,00
3	Fortaleza dos Nogueiras - MA a São Luís - MA (Executivo) X São Luís - MA a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Executivo) – (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	UND	125	R\$ 250,00	R\$ 31.250,00
4	Fortaleza dos Nogueiras - MA a São Luís - MA (Executivo) X São Luís - MA a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Executivo) – (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	375	R\$ 250,00	R\$ 93.750,00
5	Fortaleza dos Nogueiras - MA a São Luís - MA (Leito) X São Luís - MA a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Leito) - (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	UND	62	R\$ 330,00	R\$ 20.460,00
6	Fortaleza dos Nogueiras - MA a São Luís - MA (Leito) X São Luís - MA a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Leito) - (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	187	R\$ 330,00	R\$ 61.710,00
7	Fortaleza dos Nogueiras - MA a Brasília - DF X Brasília - DF a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Leito) - (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	UND	25	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00
8	Fortaleza dos Nogueiras - MA a Brasília - DF X Brasília - DF a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Leito) - (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	75	R\$ 500,00	R\$ 37.500,00
9	Balsas - MA a Teresina - PI X Teresina - PI a Balsas - MA (Leito) - (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	UND	50	R\$ 270,00	R\$ 13.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



10	Balsas - MA a Teresina - PI X Teresina - PI a Balsas - MA (Leito) - (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	150	R\$ 270,00	R\$ 40.500,00
11	Fortaleza dos Nogueiras - MA a Araguaína - TO X Araguaína - TO a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Executivo)	UND	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
12	Fortaleza dos Nogueiras - MA a Goiania- GO X Goiania - GO a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Executivo) - (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	UND	50	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00
13	Fortaleza dos Nogueiras - MA a Goiania- GO X Goiania - GO a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Executivo) - (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	150	R\$ 450,00	R\$ 67.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 488.170,00



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Ofício nº 063/2026

A Senhora.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO

Prefeita Municipal de Nova Colinas- Ma.

Conforme previsto no artigo 86, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, em resposta ao Ofício nº 015/2026 - GABINETE DA PREFEITA, da Prefeito Municipal de Nova Colinas - MA, enviado a esta Prefeitura Municipal, AUTORIZO a Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, a aderir à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026, derivada do PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.009/2026, que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas, de agências de viagens com serviços de emissão, remarcação, e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres, para atender as necessidades do município de Fortaleza dos Nogueiras – MA, conforme condições, especificações e quantidades apresentadas no Termo de Referência

Todos os documentos do referido Pregão estão disponíveis no portal da transparência do município através do site <https://www.fortalezadosnogueiras.ma.gov.br/>

Sem mais para o momento, ficam os votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente;

Fortaleza dos Nogueiras -MA, 01 de abril de 2026.

Rita Coelho da Fonseca da Silva

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Decreto nº005/2025

Avenida José Sarney, nº 359, Centro, CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras/MA



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - SRP	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.009/2026	
BASE LEGAL	O PRESENTE CERTAME SERÁ REGIDO REGIDO PELAS LEIS 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 79/2023 E DECRETO MUNICIPAL Nº 80/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas, de agências de viagens com serviços de emissão, remarcação, e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres, para atender as necessidades do município de Fortaleza dos Nogueiras – MA, conforme condições, especificações e quantidades apresentadas no Termo de Referência
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço por ITEM
MODO DE DISPUTA	Aberto
LOCAL DA SESSÃO	https://www.licitafortalezadosnog.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	06 de fevereiro de 2026
	08:30hr (Horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA	Aberto
PREGOEIRA: Faustiana Nogueira de Freitas Decreto 018/2025	Este instrumento contém: Edital e seus anexos
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://www.licitafortalezadosnog.com.br , www.fortalezadosnogueiras.ma.gov.br , e poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida José Sarney, nº 359, Centro, Fortaleza dos Nogueiras-MA, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas.	



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.009/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**, por intermédio da secretaria de administração, planejamento e finanças, que este subscreve este edital, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item**, nos termos da leis 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto municipal nº 78/2023, Decreto municipal nº 79/2023, e Decreto Municipal nº 80/2023, lei complementar nº 123/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.licitafortalezadosnog.com.br>.

ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	16H:30M DO DIA 28/01/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:	23H:59M DO DIA 04/02/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:29M DO DIA 06/02/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:30M DO DIA 06/02/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.licitafortalezadosnog.com.br .

1.0 DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas, de agências de viagens com serviços de emissão, remarcação, e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres, para atender as necessidades do município de Fortaleza dos Nogueiras – MA, conforme condições, especificações e quantidades apresentadas no Termo de Referência



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 1.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Portal de Compras no endereço eletrônico - <https://www.licitafortalezadosnog.com.br>.
- 1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 1.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 1.6. Para os itens com participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 1.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 1.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 1.8. Não poderão disputar esta licitação:
- 1.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 1.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 1.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



- 1.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 1.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 1.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 1.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 1.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 1.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 1.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 1.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.9. O impedimento de que trata o item 1.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 1.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.8.2 e 1.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 1.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 1.12. O disposto nos itens 1.8.2 e 1.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 1.13. A vedação de que trata o item 1.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.14. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 1.15. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 1.16. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.
- 1.17. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 1.17.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 1.17.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.17.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 1.17.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 1.18. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.19. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.19.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 1.19.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



- 1.20. A falsidade da declaração de que trata os itens 1.17 ou 1.19 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 1.21. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 1.22. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 1.23. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 1.24. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 1.24.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 1.24.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 1.25. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 1.25.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 1.25.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 1.26. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 1.24 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 1.27. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 1.28. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

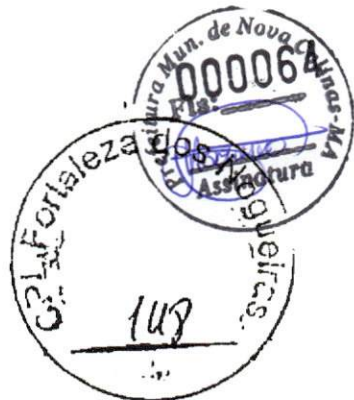
- 1.29. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 1.29.1. valor unitário do item;



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E INOVAÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



- 1.29.2. Marca (quando for o caso);
- 5.1.3 Fabricante (quando for o caso);
- 1.30. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 1.30.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 1.31. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 1.32. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 1.33. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 1.34. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 1.35. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 1.36. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 1.36.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 1.36.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 1.36.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 1.37. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 1.38. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 1.39. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 1.40. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 1.41. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 1.42. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 1.43. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 1.44. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 1.45. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez) centavos.
- 1.46. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 1.47. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 1.48. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 1.48.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 1.48.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 1.48.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 1.48.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 1.48.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



- 1.49. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 1.50. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 1.51. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 1.52. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 1.53. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 1.54. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 1.55. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 1.55.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 1.55.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 1.55.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 1.55.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 1.56. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 1.56.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 1.56.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



- 1.56.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 1.56.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 1.56.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 1.56.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 1.56.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 1.56.2.2. empresas brasileiras;
- 1.56.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 1.56.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 1.57. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 1.57.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 1.57.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 1.57.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 1.57.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 1.57.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 1.58. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- DA FASE DE JULGAMENTO**
- 1.59. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



14.133/2021, legislação correlata e no item 1.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 1.59.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 1.59.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 1.59.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 1.59.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 1.60. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 1.61. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 1.6.1 e 1.19 deste edital.
- 1.62. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 1.62.1. contiver vícios insanáveis;
 - 1.62.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 1.62.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 1.62.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 1.62.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 1.63. No caso de bens e serviços em geral, os itens com indício de inexequibilidade das propostas, serão Objeto de diligências para comprovação de preços, pelo pregoeiro do processo;
 - 1.63.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 1.63.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 1.63.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 1.64. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 1.65. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



- 1.65.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 1.65.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 1.66. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 1.67. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.
- 1.68. As amostras serão avaliadas por profissional especializado, indicado pela Secretaria Municipal de administração, planejamento e finanças, acompanhada do pregoeiro licitante e equipe de apoio, conforme artigo 41 e 42 da Lei 14.133/2021
- 1.69. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 1.70. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 1.71. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 1.72. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 1.73. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 1.74. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 1.75. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.76. **Habilitação Jurídica**



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



- 8.2.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.2.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.2.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.2.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.2.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.2.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 1.77. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**
- 8.3.1** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.3.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.3.4** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.3.6** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



8.3.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa e Dívida Ativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal, onde a empresa for sediada;

8.3.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

1.78. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.4.2 Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei., que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.4.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.4.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.4.3 Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.4 A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

8.4.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



8.4.6 As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

1.79. Qualificação Técnica

8.5.1 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou ou está prestando o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

8.5.1.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste edital.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 A verificação pelo agente, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

8.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



- 8.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 8.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.5 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Legislativo nº 029/2023.
- 9.6 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.7 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 9.8 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.9 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E INOVAÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



9.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.11 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 01/2024.

10.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico - www.fortalezadosnogueiras.ma.gov.br.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



- 12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4 **apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação**
- 12.1.5 fraudar a licitação
- 12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1 advertência;
- 12.2.2 multa;
- 12.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



- 12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Sistema de Compras no endereço eletrônico - www.licitafortalezadosnog.com.br
- 13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.licitafortalezadosnog.com.br. E no portal de transparência www.fortalezadosnogueiras.ma.gov.br.
- 14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



- 14.11.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 14.11.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, 26 de janeiro de 2026.

Rita Coelho Fonseca da Silva
Decreto Municipal 005/2025
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas, de agências de viagens com serviços de emissão, remarcação, e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres, para atender as necessidades do município de Fortaleza dos Nogueiras – MA, conforme condições, especificações e quantidades apresentadas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS DE VIAGENS				V. UNT	V. TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD		
1	Fortaleza dos Nogueiras - MA a Imperatriz - MA X Imperatriz - MA a Fortaleza dos Nogueiras - MA (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	UND	200	218,33	R\$ 43.666,67
2	Fortaleza dos Nogueiras - MA a Imperatriz - MA X Imperatriz - MA a Fortaleza dos Nogueiras - MA - (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	600	218,33	R\$ 130.998,00
3	Fortaleza dos Nogueiras - MA a São Luís - MA (Executivo) X São Luís - MA a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Executivo) - (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	UND	250	300,00	R\$ 75.000,00
4	Fortaleza dos Nogueiras - MA a São Luís - MA (Executivo) X São Luís - MA a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Executivo) - (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	750	300,00	R\$ 225.000,00
5	Fortaleza dos Nogueiras - MA a São Luís - MA (Leito) X São Luís - MA a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Leito) - (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	UND	125	383,33	R\$ 47.916,25
6	Fortaleza dos Nogueiras - MA a São Luís - MA (Leito) X São Luís - MA a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Leito) - (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	375	383,33	R\$ 143.750,00
7	Fortaleza dos Nogueiras - MA a Brasília - DF X Brasília - DF a Fortaleza dos Nogueiras - MA	UND	50	591,67	R\$ 29.583,50



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



	(Leito) - (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)				
8	Fortaleza dos Nogueiras - MA a Brasília - DF X Brasília - DF a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Leito) - (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	150	591,67	R\$ 88.750,00
9	Balsas - MA a Teresina - PI X Teresina - PI a Balsas - MA (Leito) - (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	UND	100	308,33	R\$ 30.833,00
10	Balsas - MA a Teresina - PI X Teresina - PI a Balsas - MA (Leito) - (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	300	308,33	R\$ 92.500,00
11	Fortaleza dos Nogueiras - MA a Araguaína - TO X Araguaína - TO a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Executivo)	UND	200	168,33	R\$ 33.666,67
12	Fortaleza dos Nogueiras - MA a Goiania- GO X Goiania - GO a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Executivo) - (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	UND	100	496,67	R\$ 49.667,00
13	Fortaleza dos Nogueiras - MA a Goiania- GO X Goiania - GO a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Executivo) - (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	300	496,67	R\$ 149.000,00
14	Balsas - MA a Teresina- PI X Teresina - PI a Balsas - MA (Executivo) - (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	UND	200	280,67	R\$ 56.134,00
15	Balsas - MA a Teresina- PI X Teresina - PI a Balsas - MA (Executivo) - (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	600	280,67	R\$ 168.400,00
	VALOR TOTAL				R\$ 1.364.865,08



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



- 1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.
- 2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 conforme detalhamento a seguir:
- 2.4 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

- 4.2 É vedada a subcontratação neste processo.

Garantia da contratação

- 4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



Condições de execução

- 5.1 A proponente deverá fornecer os serviços no município de **FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**, de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Setor competente;
- 5.2 Os fornecimentos deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças, ou as demais secretarias que venham a obter contratos, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.
- 5.3 O prazo máximo para entrega, se feito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas uteis, a contar do recebimento da ordem da ordem de fornecimento.
- 5.4 A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados ao fornecimento.
- 5.5 A execução do objeto seguirá mediante necessidade da secretaria solicitante do objeto.
- 5.6 Os fornecimentos serão realizados no estabelecimento da contratada ou em local indicado pela Contratante

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Modelos Gestor do Contrato

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando



**PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS**
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 Os fornecimentos serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O fornecimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.15.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1 o prazo de validade;



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



- 7.16.2 a data da emissão;
- 7.16.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.16.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.16.5 o valor a pagar; e
- 7.16.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.16.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.16.9 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 7.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.
- 7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Regime de execução

8.3 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.10 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- 8.12 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.23 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



**PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS**
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



- 8.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.24.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.24.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.24.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.27 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.28 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.28.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.28.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.364.865,08 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oito centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



- 9.1A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato
- 9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 9.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município
- 10.2 A indicação de Dotação Orçamentária, somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.
- 10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA, 26 de janeiro de 2026.

Rita Coelho Fonseca da Silva
Decreto Municipal 005/2025
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026/PExx/2026-PMFN

PREFEITURA MUNICIPAL FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na - CNPJ:, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2026, publicada no de/2026, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA					
CNPJ					
ENDEREÇO					
REPRESENTANTE					
E-MAIL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da lei 14.133/2021.

Dos limites para as adesões



**PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS**
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



- 4.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



**PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS**
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subítemos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



**PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS**
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



**PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS**
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



**PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS**
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº/2026
Pregão Eletrônico xx/2026- SRP
Processo Administrativo nº00.xxx/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA DE FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS - MA, POR INTERMÉDIO DO
(A) E
.....

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA através da....., sediada na xxxxxxxx, nº xx, xxxx, Fortaleza dos Nogueiras-Ma, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado(a) por (nome e função no contratante), e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a prestação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 1.6. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 1.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 1.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 1.9. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 1.10. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 1.11. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 1.12. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 1.13. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 1.14. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 1.15. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 1.16. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (ou outro índice estabelecido no Termo de Referência)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 1.17. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 1.18. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 1.19. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 1.20. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 1.21. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 1.22. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 1.23. São obrigações do Contratante:
- 1.24. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 1.25. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 1.26. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 1.27. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 1.28. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.29. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 1.30. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



- 1.31. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 1.32. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 1.32.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 1.33. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 1.34. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 1.35. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.36. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 1.37. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 1.38. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.39. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.40. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 1.41. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 1.42. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



- 1.43. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.44. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 1.45. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 1.46. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 1.47. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 1.48. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 1.49. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 1.50. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 1.51. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.52. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 1.53. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 1.54. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.55. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1.56. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.57. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.57.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.58. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.59. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.60. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



- 1.61. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.62. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 1.63. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 1.64. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 1.65. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 1.66. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 1.67. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 1.68. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 1.69. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.70. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.70.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.70.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.70.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.71. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.71.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.71.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.71.3. Indenizações e multas.

1.72. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.73. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.74. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CÓDIGO DA FICHA	
ÓRGÃO	
UNIDADE	
DOTAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	
ELEMENTO DE DESPESAS	
ONTE DE RECURSO	



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



1.75. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1.76. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

1.77. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.78. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.79. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.80. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.81. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

1.82. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins que o Ato Convocatório do Pregão Eletrônico nº 007/2026 – CPL, foi devidamente publicado no Portal da Transparência deste Município, no diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão – FAMEM em 29/01/2026 e no Jornal de Grande Circulação no estado em 29/01/2026, conforme determina a Lei 14.133/2021.

Fortaleza dos Nogueiras –MA, 29 de janeiro de 2026.

Rita Coelho da Fonseca da Silva
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto nº 005/2025



E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 24 de janeiro de 2026.

Raimunda Nonata Matos dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 335/2025

Maria Amélia Dos Santos Santana
CPF nº 279.639.263-53
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código Identificador: 660127561bd0254686b84565cb79f3af

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2025.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2025 QUE CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E CENTRAL 3 COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI- ME.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Fianças, a Sr.^a **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, inscrita no CPF nº **734.397.973-68** e RG nº **757130976 SSP/MA**, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado

CONTRATANTE e a empresa **CENTRAL 3 COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI- ME**, CNPJ: 12.158.705/0001-10, Endereço v. Governador Luiz Rocha, nº 12 -primeiro andar- sala 01 - bairro Potosí - CEP 65800-000 - Balsas - MA, devorante **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. José Wilson Moura dos Santos, inscrita pelo CPF nº 094.819.073-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ADITAM o contrato de nº **032/2025**, referente a Inexigibilidade nº 01/2025, Processo Administrativo 00.008/2025 o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O contrato principal terá sua Cláusula Segunda alterada, prorrogando a vigência do contratação de

Prestação de Serviços Profissionais de Assessoria e Consultoria Técnica Contábil, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras /MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no período de 23/01/2026 a 23/01/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A alteração da vigência contratual, ocorre em razão da necessidade da Administração, manter a prestação dos erviços, objeto do contrato, nos termos da lei, em acordo com o art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 23 de janeiro de 2026.

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto nº 005/2025

CENTRAL 3 COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI- ME CNPJ:
12.158.705/0001-10

Sr. José Wilson Moura dos Santos

CPF nº 094.819.073-68

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: cd07737ef60be03fc19a3c4711366177

**RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO
ELETRÔNICO SRP - Nº007/2026.**

RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras www.licitafortalezadosnog.com.br, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 078/2023, Decreto Municipal 079/2023, Decreto Municipal 080/2023, Lei Complementar 123/2026 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, sistema de compras, www.licitafortalezadosnog.com.br ou e-mail: cpl.fortalezadosnog@gmail.com

Pregão Eletrônico SRP Nº007/2026	Data/Hora de Abertura 06/02/2026 - 08h30min. Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas, de agências de viagens com serviços de emissão, remarcação, e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres, para atender as necessidades do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme condições, especificações e quantidades apresentadas no Termo de Referência	

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 26 de janeiro de 2026. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 0a7dac19ccfc7cffca0b900571cfde01

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

PORTARIA Nº 41/2025, DE 07 DE MAIO DE 2025.

RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras www.licitaforzadonogueiras.com.br, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 078/2023, Decreto Municipal 079/2023, Decreto Municipal 080/2023, Lei Complementar 123/2026 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadonogueiras.ma.gov.br>, sistema de compras, www.licitaforzadonogueiras.com.br ou e-mail: cpl.fortalezadonogueiras@gmail.com

Pregão Eletrônico SRP - Nº 007/2026	Data/Hora de Abertura 06/02/2026 - 08h30min. Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas, de agências de viagens com serviços de emissão, remarcação, e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres, para atender as necessidades do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme condições, especificações e quantidades apresentadas no Termo de Referência	

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 26 de janeiro de 2026.
Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Licitação e Contratos - CLC, do Município de São Pedro dos Crentes - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes - MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 004/2024, Lei Municipal nº 385/2022 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo à solicitação da Secretaria de Municipal de Educação de São Pedro dos Crentes - MA. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cplsaopedrodoscrentes@gmail.com.

Pregão Eletrônico nº 009/2026	Data/Hora de Abertura 10/02/2026 - 14:00 horas.
Processo Administrativo nº 018/2026	Menor preço por item.
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de materiais para Reforma da Escola Aníbal Mascarenhas de São Pedro dos Crentes - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	

São Pedro dos Crentes - MA, 26 de janeiro de 2026.
Semaías da Silva Moraes - Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Licitação e Contratos - CLC, do Município de São Pedro dos Crentes - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes - MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 004/2024, Lei Municipal nº 385/2022 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo às solicitações das Secretarias Municipais do município. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cplsaopedrodoscrentes@gmail.com.

Pregão Eletrônico nº 007/2026	Data/Hora de Abertura 09/02/2026 - 09:00 horas.
Processo Administrativo nº 016/2026	Menor preço por item.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de toner de impressora para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

São Pedro dos Crentes - MA, 26 de janeiro de 2026.
Semaías da Silva Moraes - Pregoeiro Municipal.

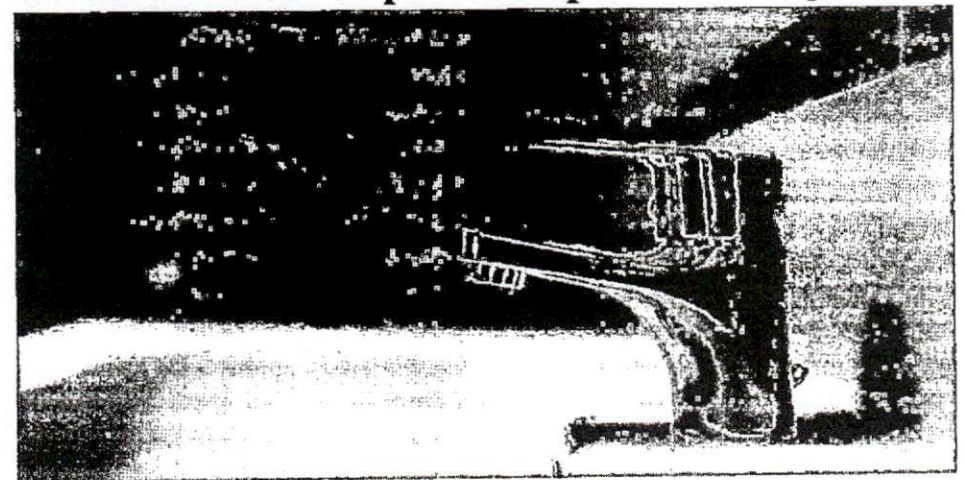
AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Licitação e Contratos - CLC, do Município de São Pedro dos Crentes - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes - MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 004/2024, Lei Municipal nº 385/2022 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo à solicitação da Secretaria de Municipal de Educação de São Pedro dos Crentes - MA. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cplsaopedrodoscrentes@gmail.com.

Pregão Eletrônico nº 008/2026	Data/Hora de Abertura 11/02/2026 - 09:00 horas.
Processo Administrativo nº 013/2026	Menor preço por item.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de toner de impressora para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

São Pedro dos Crentes - MA, 26 de janeiro de 2026.
Semaías da Silva Moraes - Pregoeiro Municipal.

Justiça determina bloqueio de até R\$ 300 mil nas contas da CAEMA para cumprir decisão judicial

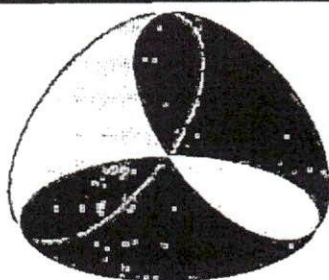


A juíza Lucianne de Macedo Moreira determinou o bloqueio de valor até o limite de R\$ 300 mil, nas contas da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (CAEMA), para garantir o pagamento de multas e o cumprimento de despacho judicial que obrigou a empresa a regularizar o fornecimento de água naquela cidade de Vitória do Mearim/MA.

A decisão judicial atendeu a pedido de providências do Ministério Público Estadual para a Justiça rejeitar a justificativa apresentada pela companhia pelo não cumprimento de despacho judicial, para bloquear o valor referente às multas devidas e intimar, pessoalmente, o diretor-presidente da CAEMA, pelo descumprimento da decisão da Justiça.

O bloqueio do valor referente às multas nas contas da companhia deverá ser feito por meio do sistema eletrônico SISBAJUD, por 30 dias ou mais, até a satisfação do crédito. A CAEMA também foi obrigada pela juíza a apresentar um cronograma para cumprimento da última decisão judicial.

Por: <https://diariosulmaranhense.com.br/>



ELO

CONTABILIDADE

Edmilson Cardoso
Responsável

SERVIÇOS CONTÁBEIS EM GERAL

Rua Benedito Leite, 214-D - Fone: (99) 3541-4281 / e-mail: ello_contab@hotmail.com - Balsas - MA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS**

**AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO SRP -
Nº011/2025**

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras www.licitafortalezadosnog.com.br, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 078/2023, Decreto Municipal 079/2023, Decreto Municipal 080/2023, Lei Complementar 123/2026 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, sistema de compras, www.licitafortalezadosnog.com.br ou e-mail: cpl.fortalezadosnog@gmail.com

**Pregão Eletrônico SRP -
011/2025**

Data/Hora de Abertura
06/02/2026 - 08h30min.
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas, de agências de viagens com serviços de emissão, remarcação, e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres, para atender as necessidades do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme condições, especificações e quantidades apresentadas no Termo de Referência

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 26 de janeiro de 2026. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: e7b064df19ce6d7ec4d267ab70b828a4

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 001/2026 ,PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 00.008/2026.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.008/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, acostado no parecer técnico, e no parecer jurídico, e nas demais peças deste processo, a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças de Fortaleza dos Nogueiras -MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de autorização da DISPENSA Nº 001/2026, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal nº 14.133/2021 no artigo 75, inciso I, e **DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**, resolve homologar o presente processo de DISPENSA de licitação, com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, em favor da empresa: **EDS POCOS LTDA, CNPJ: 46.699.158/0001-00, ENDEREÇO: AVENIDA ANTÔNIO ALVES CAVALCANTE, S/N.º, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, CEP: 65.805-000**, por ter cotado o objeto no valor global de R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).
Fortaleza dos Nogueiras/MA, 23 de janeiro de 2026

RITA COELHO FONSECA DA SILVA

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto 005/2025

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: eb9de1d74613a2a485b70618a35d1100

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03 - D/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03 - D/2026

REF.: Processo nº 02/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa SILVA E CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 33.316.551/0001-18. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em?assessoria e consultoria técnica na área de?licitações e contratos administrativos, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais da Prefeitura de Gonçalves Dias/MA. Data da Assinatura: 19 de janeiro de 2026. VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO 10 Sec. Mun. De Assist. Social e Des. Hum.; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.01 Sec. Mun. De Assist. Social e Des. Hum.; 08.122.0002.2.026 Manut. e Func. da Sec. Mun. Assist. Social e Des. Humano; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terc. Pessoa Jurídica; Fonte 1500000000. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Sra. Marcela da Costa Sousa Nunes - Secretária Municipal de Assistência Social; P/CONTRATADA: SILVA E CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA, representada pela Sra. Paula Fernanda Jansen da Silva, inscrita no CPF nº 060.923.193-65. Gonçalves Dias (MA), 26 de janeiro de 2026.

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 211e0aeabb0b92a449bbe96e059fcd

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03 - A/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03 - A/2026

REF.: Processo nº 02/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa SILVA E CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 33.316.551/0001-18. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em?assessoria e consultoria técnica na área de?licitações e contratos administrativos, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais da Prefeitura de Gonçalves Dias/MA. Data da Assinatura: 19 de janeiro de 2026. VALOR GLOBAL: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO 06 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.01 Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0020.2.003 Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Administração; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terc. Pessoa Jurídica; Fonte 1500000000. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, representada pela Sra. Valdenira Fernandes Dias Oliveira- Secretária Municipal de Administração; P/CONTRATADA: SILVA E CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA, representada pela Sra. Paula Fernanda Jansen da Silva, inscrita no CPF nº 060.923.193-65. Gonçalves Dias (MA), 26 de janeiro de 2026.

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 79e4b02791129dea11a5a56dc7ff2471

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03 - B/2026



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Resultado da Adjudicação e Homologado

Pregão Eletrônico nº 007/2026

A prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras - MA, torna público o resultado da ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – SRP, OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas, de agências de viagens com serviços de emissão, remarcação, e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres, para atender as necessidades do município de Fortaleza dos Nogueiras – MA, conforme condições, especificações e quantidades apresentadas no Termo de Referência, em atendimento o artigo 71 inciso IV da lei federal 14.133/2021, acostado no resultado do certame e no parecer jurídico, em favor da empresa de acordo tabela abaixo:

EMPRESA: DSD SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ: 13.338.778/0001-57, LOCALIZADA NA RUA BERNADO ARRUDA, Nº 259 A, CEP: 65.830-000 CENTRO, SAMBAIBA – MA, COM O VALOR DE R\$ 224.000,00 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS).

EMPRESA: VITUR AGENCIA DE VIAGENS, CNPJ Nº 38.268.188/0001-26, COM SEDE NA AVENIDA JOSÉ SARNEY, Nº 234 A – CENTRO, CEP: 65.805-000, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA – COM O VALOR DE R\$ 977.000,00 (NOVECIENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS).

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 11 de fevereiro de 2026.

RITA COELHO FONSECA DA SILVA
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto 005/2025

Edital nº 007/2026

Última atualização 28/01/2026

[Acessar Contratação](#)



Local: Fortaleza dos Nogueiras/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 28/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 28/01/2026 16:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/02/2026 08:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06080394000111-1-000009/2026 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas, de agências de viagens com serviços de emissão, remarcação, e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres, para atender as necessidades do município de Fortaleza



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



[Entrar](#)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.364.865,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.201.000,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Evento	Nome	Data/Hora do Evento	Justificativa
Retificação - Item de Contratação		25/03/2026 - 07:46:59	Atualização da situação do item
Inclusão - Resultado de Item de Contratação		25/03/2026 - 07:46:59	Exigência Legal
Retificação - Resultado de Item de Contratação		25/03/2026 - 07:47:44	Exigência Legal
Retificação - Resultado de Item de Contratação		25/03/2026 - 07:48:15	Exigência Legal
Retificação - Resultado de Item de Contratação		25/03/2026 - 07:48:18	Exigência Legal

Exibir: 5 1-5 de 77 itens

Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

LEONARDO

Assessoria de Comunicação Social
Ministério da Gestão e da Inovação em Governo



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



PREFEITURA MUNICIPAL FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.009/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Sr^a **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 757130976 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 734.397.973-68, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2026, Processo Administrativo nº 00.009/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresas, de agências de viagens com serviços de emissão, remarcação, e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres, para atender as necessidades do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 007/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA
CNPJ	38.268.188/0001-26
ENDEREÇO	Avenida Jose Sarney, Nº 234 A, Centro, Fortaleza Dos Nogueiras - MA; CEP: 65.805-000.
REPRESENTANTE	Vitor Carvalho Pinto Neto
RG	212982720023 GEJSPC/MA-MA
CPF	012.764.103-36
E-MAIL	VITORNETO2808@GMAIL.COM



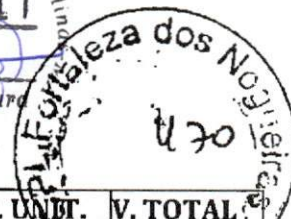
**PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS**
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Fortaleza dos Nogueiras - MA a Imperatriz - MA X Imperatriz - MA a Fortaleza dos Nogueiras - MA (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	UND	200	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
2	Fortaleza dos Nogueiras - MA a Imperatriz - MA X Imperatriz - MA a Fortaleza dos Nogueiras - MA - (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	600	R\$ 180,00	R\$ 108.000,00
3	Fortaleza dos Nogueiras - MA a São Luís - MA (Executivo) X São Luís - MA a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Executivo) - (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	UND	250	R\$ 250,00	R\$ 62.500,00
4	Fortaleza dos Nogueiras - MA a São Luís - MA (Executivo) X São Luís - MA a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Executivo) - (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	750	R\$ 250,00	R\$ 187.500,00
5	Fortaleza dos Nogueiras - MA a São Luís - MA (Leito) X São Luís - MA a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Leito) - (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	UND	125	R\$ 330,00	R\$ 41.250,00
6	Fortaleza dos Nogueiras - MA a São Luís - MA (Leito) X São Luís - MA a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Leito) - (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	375	R\$ 330,00	R\$ 123.750,00
7	Fortaleza dos Nogueiras - MA a Brasília - DF X Brasília - DF a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Leito) - (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	UND	50	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
8	Fortaleza dos Nogueiras - MA a Brasília - DF X Brasília - DF a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Leito) - (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	150	R\$ 500,00	R\$ 75.000,00
9	Balsas - MA a Teresina - PI X Teresina - PI a Balsas - MA (Leito) - (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	UND	100	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00
10	Balsas - MA a Teresina - PI X Teresina - PI a Balsas - MA (Leito) - (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	300	R\$ 270,00	R\$ 81.000,00
11	Fortaleza dos Nogueiras - MA a Araguaína - TO X Araguaína - TO a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Executivo)	UND	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
12	Fortaleza dos Nogueiras - MA a Goiania - GO X Goiania - GO a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Executivo) - (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	UND	100	R\$ 450,00	R\$ 45.000,00
13	Fortaleza dos Nogueiras - MA a Goiania - GO X Goiania - GO a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Executivo) - (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	300	R\$ 450,00	R\$ 135.000,00
Valor Total R\$ 977.000,00					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da lei 14.133/2021.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



Dos limites para as adesões

4.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E INOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



11. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 13 de fevereiro de 2026.

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Decreto nº 005/2025

Órgão Gerenciador

VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA

CNPJ nº 38.268.188/0001-26

Empresa Contratada

Vitor Carvalho Pinto Neto

CPF nº 012.764.103-36

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1. Laurenzina Silva Sousa
2. Domnil Romero de Sousa Neto



serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços

ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 13 de fevereiro de 2026.

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto nº 005/2025
Órgão Gerenciador

DSD SERVICOS E LOCACOES LTDA

CNPJ nº 13.338.778/0001-57

Empresa Contratada

OTAVIO DE SOUSA DIAS

CPF nº 019.342.813-01

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS

1. _____
2. _____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 01adef876ddf37c938e5127efaa874e7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.009/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Srª RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA, brasileira, casada, portadora do RG nº. 757130976 SSP-MA, e CPF/MF nº. 734.397.973-68, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026, Processo Administrativo nº 00.009/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a

classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresas, de agências de viagens com serviços de emissão, remarcação, e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres, para atender as necessidades do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 007/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	MITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA
CNPJ	08.268.182/0001-26
ENDEREÇO	Avenida Jose Sarney, Nº 234 A, Centro, Fortaleza Dos Nogueiras - MA; CEP: 65.805-000.
RESPONSÁVEL	Vitor Carvalho Pinto Neto
CPF	212982720023 GEJSPC/MA-MA
CELULAR	012.764.103-36
E-MAIL	MITORNETO2808@GMAIL.COM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	N. UNIT.	V. TOTAL
1	Fortaleza dos Nogueiras - MA a Imperatriz - MA X Imperatriz - MA a Fortaleza dos Nogueiras - MA (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	UND	200	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
2	Fortaleza dos Nogueiras - MA a Imperatriz - MA X Imperatriz - MA a Fortaleza dos Nogueiras - MA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	500	R\$ 180,00	R\$ 108.000,00
3	Fortaleza dos Nogueiras - MA a São Luís - MA (Executivo) X São Luís - MA a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Executivo) - (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	UND	250	R\$ 250,00	R\$ 62.500,00
4	Fortaleza dos Nogueiras - MA a São Luís - MA (Executivo) X São Luís - MA a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Executivo) - (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	750	R\$ 250,00	R\$ 187.500,00
5	Fortaleza dos Nogueiras - MA a São Luís - MA (Leito) X São Luís - MA a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Leito) - (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	UND	125	R\$ 330,00	R\$ 41.250,00
6	Fortaleza dos Nogueiras - MA a São Luís - MA (Leito) X São Luís - MA a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Leito) - (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	375	R\$ 330,00	R\$ 123.750,00
7	Fortaleza dos Nogueiras - MA a Brasília - DF X Brasília - DF a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Leito) - (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	UND	50	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
8	Fortaleza dos Nogueiras - MA a Brasília - DF X Brasília - DF a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Leito) - (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	150	R\$ 500,00	R\$ 75.000,00
9	Balsas - MA a Teresina - PI X Teresina - PI a Balsas - MA (Leito) - (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	UND	100	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00
10	Balsas - MA a Teresina - PI X Teresina - PI a Balsas - MA (Leito) - (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	300	R\$ 270,00	R\$ 81.000,00
11	Fortaleza dos Nogueiras - MA a Araguaína - TO X Araguaína - TO a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Executivo)	UND	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
12	Fortaleza dos Nogueiras - MA a Goiânia - GO X Goiânia - GO a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Executivo) - (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	UND	100	R\$ 450,00	R\$ 45.000,00
13	Fortaleza dos Nogueiras - MA a Goiânia - GO X Goiânia - GO a Fortaleza dos Nogueiras - MA (Executivo) - (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	300	R\$ 450,00	R\$ 135.000,00
Valor Total R\$ 977.000,00					

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da lei 14.133/2021.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
2. Mantiverem sua proposta original.

3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará



disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços

registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos no edital de contratação;
2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

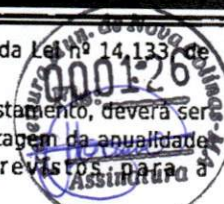
4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do

caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

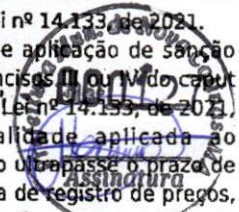
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 13 de fevereiro de 2026.

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



Decreto nº 005/2025
Órgão Gerenciador

VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA
CNPJ nº 38.268.188/0001-26
Empresa Contratada
Vitor Carvalho Pinto Neto
CPF nº 012.764.103-36
Representante Legal da Empresa
TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 2f4162109962ab918e8f6b10e24aebf

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 072/2026.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 072/2026.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças e a empresa **AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.828.573/0014-49. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de fevereiro de 2026. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Ação: 13.392.0473.2-003 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E TURISMO - SEMCTUR
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Ação: 13.392.0473.2-003 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E TURISMO - SEMCTUR
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 04 - GABINETE DO PREFEITO - GABIP
Ação: 04.122.0003.2-023 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO - GABIP
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 04 - GABINETE DO PREFEITO - GABIP
Ação: 04.122.0003.2-023 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO - GABIP
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., PLANEJ. E FINANÇAS - SEMAPF
Ação: 04.122.0052.2-029 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., PLANEJ. E FINANÇAS - SEMAPF
Ação: 04.122.0052.2-029 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA
Ação: 20.605.0664.2-038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA
Ação: 20.605.0664.2-038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 07 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS
Ação: 18.541.0052.2-043 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 07 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS
Ação: 18.541.0052.2-043 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 08 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBAN E SANEAMENTO - SEMIUS
Ação: 26.122.0052.2-053 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIUS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Unidade: 08 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBAN E SANEAMENTO - SEMIUS
Ação: 26.122.0052.2-053 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIUS
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 09 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMEI
Ação: 13.392.0473.2-059 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMEI
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 09 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMEI
Ação: 13.392.0473.2-059 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMEI
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

VALOR: R\$ 92.789,50 (Noventa e dois mil setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2026**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** Rita Coelho da Fonseca da Silva (Contratante) e Rhanna Da Silva Carvalho (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 0eed9c234485981e0ac764a9ff9b8b60

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 073/2026.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

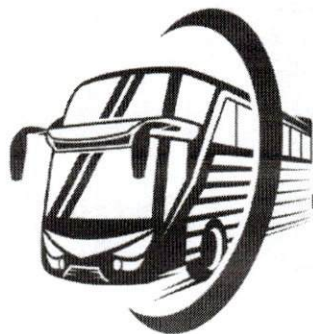
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 073/2026.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa **AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.828.573/0014-49. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de fevereiro de 2026. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.122.0056.2-086 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.122.0056.2-086 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.122.0122.2-087 - BLOCO DE GESTÃO IGD/SUAS, IGD/IF, CADASTRO ÚNICO E PROCAD/SUAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.122.0122.2-087 - BLOCO DE GESTÃO IGD/SUAS, IGD/IF, CADASTRO ÚNICO E PROCAD/SUAS
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.122.0123.2-088 - CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TUTELAR
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.122.0123.2-088 - CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TUTELAR
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.244.0124.2-091 - MANUTENÇÃO DOS DEBÁS PROGRAMAS PSB - SCFV-CRAS-EQUIPE VOLANTE
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.244.0125.2-092 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.244.0126.2-093 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.244.0126.2-095 - CASA ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



VITUR TRANSPORTES

Viagens e Encomendas



AUTORIZAÇÃO DE ANUÊNCIA

A empresa VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ nº 38.268.188/0001-26, Avenida José Sarney, nº 234 A – Centro. CEP: 65.805-000 Fortaleza dos Nogueiras - MA, por intermédio de seu representante legal, o Srº VITOR CARVALHO PINTO NETO, portador do RG nº 212982720023 expedido pelo GEJSPC/MA-MA e CPF nº 012.764.103-36, vem através deste autorizar anuência de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026, derivada do PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.009/2026. gerenciado pela Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA de acordo ao ofício nº 016/2026 - GABINETE DA PREFEITA- da Prefeitura Municipal de Nova Colinas /MA.

Fortaleza dos Nogueiras-MA, 31 de março de 2026.

VITOR CARVALHO
PINTO
NETO:01276410336

Assinado de forma digital
por VITOR CARVALHO
PINTO NETO:01276410336
Dados: 2026.03.31 16:17:10
-03'00'

VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA

CNPJ nº 38.268.188/0001-26

Vitor Carvalho Pinto Neto

Representante legal

VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA

CNPJ nº 38.268.188/0001-26

Avenida José Sarney, nº 234 A – Centro. CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA

TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA
CNPJ nº 38.268.188/0001-26



Pelo presente instrumento particular de Transformação de Empresa Individual para Sociedade Empresária Limitada.

VITOR CARVALHO PINTO NETO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 28 de agosto de 1982, portador da cédula de identidade nº 212982720023 expedido pelo GEJSPC/MA-MA e CPF nº 012.764.103-36, residente e domiciliado à Avenida Jose Sarney, nº 234 A, Centro, Fortaleza Dos Nogueiras – MA; CEP: 65805000; Empresa Individual **VITOR CARVALHO PINTO NETO 01276410336**, com sede à Avenida Jose Sarney, nº 234 A, Centro, Fortaleza Dos Nogueiras – MA; CEP: 65805000, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob NIRE nº 21802164282; CNPJ nº 38.268.188/0001-26, resolve transformar a EMPRESA INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante pelo ato constitutivo, nos termos do Art. 1.052, §1º do Código Civil, com as alterações introduzidas pela Lei 13.874/2019, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade altera nome empresarial e terá a seguinte denominação: **VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA**, usará a expressão **VITUR VIAGENS** como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL (ART. 968, IV, CC)

A sociedade altera o OBJETO SOCIAL e exercerá as seguintes atividades: 7911-2/00 - Agências de viagens; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL (ART. 968, III, CC)

O capital social que era de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais, passará a ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país pelo sócio.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DA SEDE (ART. 968, IV, CC)

A sociedade terá sede e domicílio na AVENIDA JOSE SARNEY, Nº 234 A, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA; CEP: 65805000.

CLÁUSULA QUINTA – DAS FILIAIS (ART. 969 CC)

A sociedade poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 28/08/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade é restrita ao valor das suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade será exercida pelo sócio **VITOR CARVALHO PINTO NETO** individualmente, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade.



CLÁUSULA NONA - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor e forma de atualização serão estabelecidos, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A CASOS OMISSOS

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AUSÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

O sócio declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

O sócio declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza dos Nogueiras - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 20 de dezembro de 2024.

VITOR CARVALHO PINTO NETO

CPF nº 012.764.103-36

Sócio-Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01276410336	VITOR CARVALHO PINTO NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2024 10:03 SOB N° 21201633105.
PROTOCOLO: 241609020 DE 24/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12418123643. CNPJ DA SEDE: 38268188000126.
NIRE: 21201633105. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/12/2024.
VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.268.188/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/08/2020
NOME EMPRESARIAL VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VITUR VIAGENS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JOSE SARNEY	NÚMERO 234 A	COMPLEMENTO *****
CEP 65.805-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO VITORNETO2808@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8184-9322/ () 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/02/2026** às **08:44:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS**

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS CNPJ: 06080394000111

AVENIDA JOSE SARNEY, Nº 359 - CENTRO

Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: (Cadastro: '00.00.412','00.00.412')

Data Emissão: 06/02/2026

Hora: 08:52:38

Exercício: 2026

Usuário: KNOQUE

Página(s): 1

**FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO****CONTRIBUINTE**

Código: 000656

Nome: VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA CNPJ: 38268188000126

Nome Fant.: VITUR VIAGENS PIS/NIT:

Endereço: AVENIDA JOSE SARNEY Nº: CEP: 65805000

Bairro: CENTRO Complemento:

Cidade: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS Estado: MA

ESTABELECIMENTO

Cadastro: 00.00.412

Endereço: AV JOSE SARNEY Nº: 234A CEP: 65805000

Bairro: AREA AVANÇADA Complemento:

Cidade: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS Estado: MA

Area: 0,00 Nº Empregados: 0 Região:

Insc Estadual: Insc Municipal: 00.00.412 Horário de Funcionamento: Das: Até

DADOS GERAIS

Abertura: 28/08/2020 Processo: Dt. Processo:

Junta Comercial: Data: Nº Reg Pessoal Juridica:

Escritório: Email Esc:

Fone Esc:

Situação: 01 - Ativo Tipo da Empresa: MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Tipo ISS: 03 - Sobre Faturamento Capital: 0 Tipo de Cadastro: Outros

Optante SN: S Regime Especial: Microempresário (ME) Exigibilidade ISS: Exigível

Atividade: 79.11-2-00 - Agências de viagens

Código	Identificador	Tipo	Atividade	Qtde.	Início	Fim
000009	09.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres			

Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e

Código	Principal	Atividade cnae
7711000	N	Locação de automóveis sem condutor
7911200	N	Agências de viagens

Código Alvara	Exercício	Descrição	Data Emissão	Data Validade
35	2024	ALVARA DE LICENCA	15/02/2024	31/12/2024
78	2025	ALVARA DE LICENCA	15/01/2025	31/12/2025
24	2026	ALVARA DE LICENCA	07/01/2026	31/12/2026



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA
CNPJ: 38.268.188/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:09:46 do dia 11/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2026.

Código de controle da certidão: **6B11.E0B7.CC88.9D29**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.268.188/0001-26
Razão Social: VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA
Endereço: AVE JOSE SARNEY 234 A / CENTRO / FORTALEZA DOS NOGUEIRAS / MA / 65805-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2026 a 17/04/2026

Certificação Número: 2026031908016360033250

Informação obtida em 31/03/2026 08:13:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.268.188/0001-26

Certidão n°: 807674/2026

Expedição: 05/01/2026, às 16:47:46

Validade: 04/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **38.268.188/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 018455/26

Data da Certidão: 20/01/2026 09:02:42

CPF/CNPJ 38268188000126 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, ubstanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 20/04/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/01/2026 09:15:11



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 005640/26

Data da Certidão: 20/01/2026 09:03:15

CPF/CNPJ CONSULTADO: 38268188000126

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 20/04/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
AVENIDA JOSE SARNEY, Nº 359 - CENTRO
CNPJ: 06080394000111



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A prefeitura Municipal de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, a requerimento da pessoa interessada VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 00.00.412 Inscrição Municipal: 00.00.412
Contribuinte: VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA CPF/CNPJ: 38268188000126
Nome Fantasia: VITUR VIAGENS
Endereço: AV JOSE SARNEY, 234A Complemento:
Bairro: AREA AVANÇADA CEP: 65805000
Cidade: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA
Inscrição Est.: Data de Abertura: 28/08/2020 Data de Encerramento: 0
Atividade: 79.11-2-00 - Agências de viagens

Atividade(s) CNAE

Agências de viagens
Locação de automóveis sem condutor

Emissão: 06/02/2026 08:45:43 Validade: 07/05/2026 Usuário: KAIQUE
Número/Controle da Certidão: 14E033BE113234FE

Kaique dos Santos Marinho
Coord. Financeiro e Arrecadação
Decreto: Nº 017/2025

Kaique dos Santos Marinho
KAIQUE DOS SANTOS MARINHO
COORDENADOR FINANCEIRO E ARRECADAÇÃO
Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

AVENIDA JOSE SARNEY, Nº 359 - CENTRO

CNPJ: 06080394000111



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

A prefeitura Municipal de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, a requerimento da pessoa interessada VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos de DÍVIDA ATIVA com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 00.00.412 Inscrição Municipal: 00.00.412
Contribuinte: VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA CPF/CNPJ: 38268188000126
Nome Fantasia: VITUR VIAGENS
Endereço: AV JOSE SARNEY, 234A Complemento:
Bairro: AREA AVANÇADA CEP: 65805000
Cidade: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA
Inscrição Est.: Data de Abertura: 28/08/2020
Atividade: 79.11-2-00 - Agências de viagens

Atividade(s) CNAE

Agências de viagens

Locação de automóveis sem condutor

Emissão: 06/02/2026 08:46:16

Validade: 07/05/2026

Usuário: KAIQUE

Número/Controle da Certidão: 1C559E3A1CD39056

Kaique dos Santos Marinho
Coord. Financeiro e Arrecadação
Decreto: Nº 017/2025

Kaique dos Santos Marinho
KAIQUE DOS SANTOS MARINHO
COORDENADOR FINANCEIRO E ARRECADAÇÃO
Responsável



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 31/03/2026

Nº da certidão: 12601343508

Data de validade: 31/05/2026

Código de Validação: 557d981a75

NOME: VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA

CNPJ: 38.268.188/0001-26

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



TERMO DE ABERTURA

LIVRO: BALANÇO PATRIMONIAL – EXERCÍCIO 2024

EMPRESA: VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA

CNPJ: 38.268.188/0001-26

ENDEREÇO: AVENIDA JOSE SARNEY, Nº 234 A, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA; CEP: 65805000.

Pelo presente termo, abro este livro de Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2024, iniciado em 01 de janeiro de 2024 e encerrado em 31 de dezembro de 2024, destinado à escrituração dos demonstrativos contábeis da empresa VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.268.188/0001-26, com sede na Avenida Jose Sarney, Nº 234 A, Centro, Fortaleza Dos Nogueiras – MA; CEP: 65805000.

O referido livro contém um total de 07 (sete) folhas numeradas e rubricadas, destinadas ao registro dos balanços patrimoniais e demonstrações contábeis, conforme preceitos legais.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 01 de janeiro de 2024.

VITOR CARVALHO
PINTO
NETO:01276410336

Assinado de forma digital por
VITOR CARVALHO PINTO
NETO:01276410336
Dados: 2026.02.06 08:41:40 -03'00'

Vitor Carvalho Pinto Neto
CPF: 012.764.103-36
Responsável Legal

TONY KASSIO NUNES
NEU:05419881314

Assinado de forma digital por TONY
KASSIO NUNES NEU:05419881314
Dados: 2026.02.06 08:38:41 -03'00'

Tony Kassio Nunes Neu
CRC: MA-015352/O-0
Contador

**VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA**

CNPJ: 38.268.188/0001-26

Endereço: Avenida José Sarney, nº 234 A; Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA; CEP: 65.805-000

Balanco Patrimonial em 31 de Dezembro de 2024 (em milhares de Reais)

ATIVO		PASSIVO	
Disponibilidades	R\$ 2.200,00	Salários e Contribuições Sociais	R\$ 2.700,00
Banco do Brasil S/A	R\$ 1.550,00	Fornecedores	R\$ 3.600,00
Contas a Receber	R\$ 2.599,10	Financiamentos	R\$ -
Estoques	R\$ -	DAS/Simples Nacional a Pagar	R\$ 81,90
Impostos a Recuperar	R\$ -	Alugueis a pagar	R\$ 600,00
Despesas Antecipadas	R\$ -	Dividendos e Jrs s/ Cap Próprio	R\$ -
Outros	R\$ 5.000,00	Outras Obrigações	R\$ 1.950,00
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 11.349,10	PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 8.931,90
Realizavel a Longo Prazo	R\$ -	Exigível a Longo Prazo	R\$ -
Investimentos	R\$ -	Financiamentos	R\$ -
Imobilizado	R\$ 50.000,00	Prov p/Contingencias	R\$ -
Intangível	R\$ -	Outras Obrigações	R\$ -
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 50.000,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ -
		Capital Social	R\$ 20.000,00
		Reservas de Capital	R\$ -
		Reservas de Lucros	R\$ -
		Lucros ou Prejuizos Acumulados	R\$ 32.417,20
		PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 52.417,20
TOTAL DO ATIVO	R\$ 61.349,10	TOTAL PASSIVO	R\$ 61.349,10

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 08 de agosto de 2025.

VITOR CARVALHO PINTO NETO

CPF: 012.764.103-36

Empresário

TONY KASSIO NUNES NEU

CRC/MA: 015352/O-0

Contador

**VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA**

CNPJ: 38.268.188/0001-26

Endereço: Avenida José Sarney, nº 234 A; Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA; CEP: 65.805-000

Balanco Patrimonial em 31 de Dezembro de 2024 (em milhares de Reais)

Receita Bruta de Serviços Prestados	R\$	81.000,00
DAS/Simples Nacional (ICMS; PIS; COFINS)	R\$	982,80
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	R\$	80.017,20
Custo dos Serviços Prestados	R\$	33.000,00
LUCRO BRUTO	R\$	47.017,20
Despesas com Vendas	R\$	7.500,00
Despesas Gerais e Administrativas	R\$	5.500,00
Impostos e Taxas	R\$	800,00
Despesas com Depreciações e Amortizações	R\$	-
Receitas Financeiras	R\$	-
Despesas Financeiras	R\$	800,00
LUCRO OPERACIONAL	R\$	32.417,20
Receitas Não Operacionais Líquidas	R\$	-
Despesas Não Operacionais Líquidas	R\$	-
LUCRO ANTES DO IRPJ E CSLL	R\$	32.417,20
DAS/Simples Nacional - CSLL	R\$	-
DAS/Simples Nacional - IRPJ	R\$	-
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$	32.417,20

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 08 de agosto de 2025.

VITOR CARVALHO PINTO NETO

CPF: 012.764.103-36

Empresário

TONY KASSIO NUNES NEU

CRC/MA: 015352/O-0

Contador

Índices Financeiros



LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$$\frac{11.349,10}{8.931,90} = 1,27$$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

$$\frac{11.349,10}{8.931,90} = 1,27$$

LS = $\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$

$$\frac{11.349,10}{8.931,90} = 1,27$$

LI = $\frac{\text{Disponibilidades}}{\text{Passivo Circulante}}$

$$\frac{3.750,00}{8.931,90} = 0,42$$

SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$$\frac{61.349,10}{8.931,90} = 6,87$$



Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Empresa: VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA; CNPJ: 38.268.188/0001-26

Nota 1 - Contexto Operacional

VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA, Empresa Individual registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, NIRE: 21201633105; personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, prazo de duração indeterminado, tem sede e foro na cidade de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, jurisdição em todo território estadual. Constitui objeto social as seguintes:

7911-2/00 - Agências de viagens

711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Livro Diário" da VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 – Disponibilidades Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC Nº 1.296/10 (NBC -TG 03) - Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC Nº 1.376/11 (NBC TG 26) - Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor. Aplicações de Liquidez Imediata: As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

- Divisão do Capital Social

Capital Social: O capital Social integralizado em R\$ 20.000,00 dividido em 20.000 quotas, pelos sócios em moeda corrente.

- Resultado do Exercício

O Patrimônio Líquido ou Capital Próprio representa os valores que os sócios ou acionistas têm a empresa em um determinado momento. No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido, que é o valor contábil devido pela pessoa jurídica aos sócios ou acionistas, baseado no Princípio da Entidade. O lucro do exercício de 2024 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

Nota 5 - Eventos subsequentes

TRIBUTAÇÃO

VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA. Empresa optante pelo sistema/critério do Simples Nacional, regime tributário compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos, aplicável as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, revisto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Prevê o pagamento de vários impostos em uma única guia de recolhimento, tornando o controle muito mais fácil e rápido. O imposto é pago à Receita Federal a partir de uma alíquota única, calculada de acordo com uma porcentagem do faturamento das empresas. Empresa, abrange os seguintes tributos: IRPJ, CSLL, PIS/PASEP, COFINS, IPI, ICMS, ISS e a Contribuição para a Seguridade Social destinada à Previdência Social a cargo da pessoa jurídica (CPP); recolhimento dos tributos abrangidos mediante documento único de arrecadação - DARF disponibilização às EMPRESAS de sistema eletrônico para a realização do cálculo do valor mensal devido.

TERMO DE APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis da VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA, foram aprovadas em 08 de agosto de 2025, e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade, com a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas atualizações. Na Nota Explicativa n 1, a VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA cumpre o exigido no artigo 176, a mencionada Lei quando determina que ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as demonstrações



financeiras, que deverão exprimir com clareza a sua situação patrimonial e as mutações ocorridas no exercício.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA: Possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; Mantém sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade; Conserva em boa ordem, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial; cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária; elabora as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de contabilidade.

CPF: 012.764.103-36

VITOR CARVALHO PINTO NETO

Empresário

CRC/MA: 015352/O-0

TONY KASSIO NUNES NEU

Contador



DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – VITOR CARVALHO PINTO NETO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 012.764.103-36, representante legal da empresa **VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.268.188/0001-26, com sede à AVENIDA JOSE SARNEY, Nº 234 A, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA; CEP: 65805000, conforme poderes atribuídos pelo requerimento de empresário;

II – TONY KASSIO NUNES NEU, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CPF sob o nº 054.198.813-14, e no CRC/MA sob o nº 015352/O-0, contador responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, a via única do Balanço Patrimonial, referente ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024, exercício de 2024;

E DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão;
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no §2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021.

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com validade jurídica plena, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica legalmente reconhecida no Brasil, como o Portal Gov.br (contas com selo prata ou ouro, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, do Decreto nº 10.543/2020, da Lei nº 14.063/2020 e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 08 de agosto de 2025.

VITOR CARVALHO PINTO NETO

Administrador
CPF: 012.764.103-36

TONY KASSIO NUNES NEU

Contador Responsável
CPF: 054.198.813-14
CRC/MA: 015352/O-0



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05419881314	TONY KASSIO NUNES NEU
01276410336	VITOR CARVALHO PINTO NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2025 15:16 SOB N° 20250969408.
PROTOCOLO: 250969408 DE 09/08/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12512904309. CNPJ DA SEDE: 38268188000126.
NIRE: 21201633105. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/08/2025.
VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO: BALANÇO PATRIMONIAL – EXERCÍCIO 2024

EMPRESA: VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA

CNPJ: 38.268.188/0001-26

ENDEREÇO: AVENIDA JOSE SARNEY, Nº 234 A, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA; CEP: 65805000.

Pelo presente termo, encerro este livro de Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2024, iniciado em 01 de janeiro de 2024 e encerrado em 31 de dezembro de 2024, destinado à escrituração dos demonstrativos contábeis da empresa VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.244.858/0001-20, com sede na Avenida Jose Sarney, Nº 234 A, Centro, Fortaleza Dos Nogueiras – MA; CEP: 65805000.

O referido livro contém um total de 07 (sete) folhas numeradas e rubricadas, destinadas ao registro dos balanços patrimoniais e demonstrações contábeis, conforme preceitos legais.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 31 de dezembro de 2024.

VITOR CARVALHO PINTO
NETO:01276410336

Assinado de forma digital por
VITOR CARVALHO PINTO
NETO:01276410336
Dados: 2026.02.06 08:41:16 -03'00'

Vitor Carvalho Pinto Neto
CPF: 012.764.103-36
Responsável Legal

TONY KASSIO NUNES
NEU:05419881314

Assinado de forma digital por
TONY KASSIO NUNES
NEU:05419881314
Dados: 2026.02.06 08:40:46 -03'00'

Tony Kassio Nunes Neu
CRC: MA-015352/O-0
Contador



TERMO DE ABERTURA

LIVRO: BALANÇO PATRIMONIAL – EXERCÍCIO 2023

EMPRESA: VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA

CNPJ: 38.268.188/0001-26

ENDEREÇO: AVENIDA JOSE SARNEY, Nº 234 A, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA; CEP: 65805000.

Pelo presente termo, abro este livro de Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2023, iniciado em 01 de janeiro de 2023 e encerrado em 31 de dezembro de 2023, destinado à escrituração dos demonstrativos contábeis da empresa VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.268.188/0001-26, com sede na Avenida Jose Sarney, Nº 234 A, Centro, Fortaleza Dos Nogueiras – MA; CEP: 65805000.

O referido livro contém um total de 07 (sete) folhas numeradas e rubricadas, destinadas ao registro dos balanços patrimoniais e demonstrações contábeis, conforme preceitos legais.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 01 de janeiro de 2023.

VITOR CARVALHO
PINTO
NETO:01276410336

Assinado de forma digital por
VITOR CARVALHO PINTO
NETO:01276410336
Dados: 2025.08.18 13:02:25
-03'00'

Vitor Carvalho Pinto Neto
CPF: 012.764.103-36
Responsável Legal

TONY KASSIO
NUNES
NEU:05419881314

Assinado de forma digital por
TONY KASSIO NUNES
NEU:05419881314
Dados: 2025.08.18 13:02:02
-03'00'

Tony Kassio Nunes Neu
CRC: MA-015352/O-0
Contador

VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA

CNPJ: 38.268.188/0001-26

Endereço: Avenida José Sarney, nº 234 A; Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA; CEP: 65.805-000

Balanco Patrimonial em 31 de Dezembro de 2023 (em milhares de Reais)

ATIVO		PASSIVO	
Disponibilidades	R\$ 4.200,00	Salários e Contribuições Sociais	R\$ 2.300,00
Banco do Brasil S/A	R\$ 1.550,00	Fornecedores	R\$ 4.600,00
Contas a Receber	R\$ 4.300,00	Financiamentos	R\$ -
Estoques	R\$ -	DAS/Simples Nacional a Pagar	R\$ 80,00
Impostos a Recuperar	R\$ -	Alugueis a pagar	R\$ 584,00
Despesas Antecipadas	R\$ -	Dividendos e Jrs s/ Cap Próprio	R\$ -
Outros	R\$ 8.000,00	Outras Obrigações	R\$ 1.950,00
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 18.050,00	PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 9.514,00
Realizavel a Longo Prazo	R\$ -	Exigível a Longo Prazo	R\$ -
Investimentos	R\$ -	Financiamentos	R\$ -
Imobilizado	R\$ 40.000,00	Prov p/Contingencias	R\$ -
Intangível	R\$ -	Outras Obrigações	R\$ -
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 40.000,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ -
		Capital Social	R\$ 20.000,00
		Reservas de Capital	R\$ -
		Reservas de Lucros	R\$ -
		Lucros ou Prejuizos Acumulados	R\$ 28.536,00
		PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 48.536,00
TOTAL DO ATIVO	R\$ 58.050,00	TOTAL PASSIVO	R\$ 58.050,00

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 15 de janeiro de 2025.

VITOR CARVALHO PINTO NETO

CPF: 012.764.103-36

Empresário

TONY KASSIO NUNES NEU

CRC/MA: 015352/O-0

Contador



VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA

CNPJ: 38.268.188/0001-26

Endereço: Avenida José Sarney, nº 234 A; Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA; CEP: 65.805-000

Balanco Patrimonial em 31 de Dezembro de 2023 (em milhares de Reais)

Receita Bruta de Serviços Prestados	R\$	81.000,00
DAS/Simples Nacional (ICMS; PIS; COFINS)	R\$	864,00
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	R\$	80.136,00
Custo dos Serviços Prestados	R\$	35.000,00
LUCRO BRUTO	R\$	45.136,00
Despesas com Vendas	R\$	6.500,00
Despesas Gerais e Administrativas	R\$	8.500,00
Impostos e Taxas	R\$	800,00
Despesas com Depreciações e Amortizações	R\$	-
Receitas Financeiras	R\$	-
Despesas Financeiras	R\$	800,00
LUCRO OPERACIONAL	R\$	28.536,00
Receitas Não Operacionais Líquidas	R\$	-
Despesas Não Operacionais Líquidas	R\$	-
LUCRO ANTES DO IRPJ E CSLL	R\$	28.536,00
DAS/Simples Nacional - CSLL	R\$	-
DAS/Simples Nacional - IRPJ	R\$	-
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$	28.536,00

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 15 de janeiro de 2025.

VITOR CARVALHO PINTO NETO

CPF: 012.764.103-36

Empresário

TONY KASSIO NUNES NEU

CRC/MA: 015352/O-0

Contador

Índices Financeiros

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

18.050,00	=	1,90
9.514,00		

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

18.050,00	=	1,90
9.514,00		



Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023
Empresa: VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA; CNPJ: 38.268.188/0001-26

Nota 1 - Contexto Operacional

VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA, Empresa Individual registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, NIRE: 21201633105; personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, prazo de duração indeterminado, tem sede e foro na cidade de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, jurisdição em todo território estadual. Constitui objeto social as seguintes:

7911-2/00 - Agências de viagens

711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Livro Diário" da VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 – Disponibilidades Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC Nº 1.296/10 (NBC -TG 03) - Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC Nº 1.376/11 (NBC TG 26) - Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor. Aplicações de Liquidez Imediata: As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

- Divisão do Capital Social

Capital Social: O capital Social integralizado em R\$ 20.000,00 dividido em 20.000 quotas, pelos sócios em moeda corrente.

- Resultado do Exercício

O Patrimônio Líquido ou Capital Próprio representa os valores que os sócios ou acionistas têm a empresa em um determinado momento. No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido, que é o valor contábil devido pela pessoa jurídica aos sócios ou acionistas, baseado no Princípio da Entidade. O lucro do exercício de 2023 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

Nota 5 - Eventos subsequentes

TRIBUTAÇÃO

VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA. Empresa optante pelo sistema/critério do Simples Nacional, regime tributário compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos, aplicável as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, revisto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Prevê o pagamento de vários impostos em uma única guia de recolhimento, tornando o controle muito mais fácil e rápido. O imposto é pago à Receita Federal a partir de uma alíquota única, calculada de acordo com uma porcentagem do faturamento das empresas. Empresa, abrange os seguintes tributos: IRPJ, CSLL, PIS/PASEP, COFINS, IPI, ICMS, ISS e a Contribuição para a Seguridade Social destinada à Previdência Social a cargo da pessoa jurídica (CPP); recolhimento dos tributos abrangidos mediante documento único de arrecadação - DARF disponibilização às EMPRESAS de sistema eletrônico para a realização do cálculo do valor mensal devido.

TERMO DE APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis da VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA, foram aprovadas em 15 de janeiro de 2025, e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade, com a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas atualizações. Na Nota Explicativa n 1, a VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA cumpre o exigido no artigo 176, a mencionada Lei quando determina que ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a sua situação patrimonial e as mutações ocorridas no exercício.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA: Possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; Mantém sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade; Conserva em boa ordem, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou



operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial; Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária; Elabora as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de contabilidade.

CPF: 012.764.103-36
VITOR CARVALHO PINTO NETO
Empresário

CRC/MA: 015352
TONY KASSIO NUNES NEU
Contador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01276410336	VITOR CARVALHO PINTO NETO
05419881314	TONY KASSIO NUNES NEU

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2025 07:12 SOB N° 20250060426.
PROTOCOLO: 250060426 DE 16/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500832332. CNPJ DA SEDE: 38268188000126.
NIRE: 21201633105. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/01/2025.
VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA

CNPJ: 38.268.188/0001-26

Endereço: Avenida José Sarney, nº 234 A; Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA; CEP: 65.805-000

Balanco Patrimonial em 31 de Dezembro de 2023 (em milhares de Reais)

ÍNDICES FINANCEIROS

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$$\frac{18.050,00}{9.514,00} = 1,90$$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

$$\frac{18.050,00}{9.514,00} = 1,90$$

LS = $\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$

$$\frac{18.050,00}{9.514,00} = 1,90$$

LI = $\frac{\text{Disponibilidades}}{\text{Passivo Circulante}}$

$$\frac{5.750,00}{9.514,00} = 0,60$$

SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$$\frac{58.050,00}{1.950,00} = 29,77$$

VITOR CARVALHO
PINTO
Assinado de forma digital por
VITOR CARVALHO PINTO
NETO:01276410336
Dados: 2025.08.12 17:18:02
-03'00'

VITOR CARVALHO PINTO NETO
CPF: 012.764.103-36
Empresário

TONY KASSIO
NUNES
Assinado de forma digital
por TONY KASSIO NUNES
NEU:05419881314
Dados: 2025.08.12 17:18:30
-03'00'

TONY KASSIO NUNES NEU
CRC/MA: 015352/O-0
Contador



TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO: BALANÇO PATRIMONIAL – EXERCÍCIO 2023

EMPRESA: VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA

CNPJ: 38.268.188/0001-26

ENDEREÇO: AVENIDA JOSE SARNEY, Nº 234 A, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA; CEP: 65805000.

Pelo presente termo, encerro este livro de Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2023, iniciado em 01 de janeiro de 2023 e encerrado em 31 de dezembro de 2023, destinado à escrituração dos demonstrativos contábeis da empresa VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.244.858/0001-20, com sede na Avenida Jose Sarney, Nº 234 A, Centro, Fortaleza Dos Nogueiras – MA; CEP: 65805000.

O referido livro contém um total de 07 (sete) folhas numeradas e rubricadas, destinadas ao registro dos balanços patrimoniais e demonstrações contábeis, conforme preceitos legais.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 31 de dezembro de 2023.

VITOR CARVALHO
PINTO
NETO:01276410336

Assinado de forma digital por
VITOR CARVALHO PINTO
NETO:01276410336
Dados: 2025.08.18 13:00:09
-03'00'

Vitor Carvalho Pinto Neto
CPF: 012.764.103-36
Responsável Legal

TONY KASSIO
NUNES
NEU:05419881314

Assinado de forma digital por
TONY KASSIO NUNES
NEU:05419881314
Dados: 2025.08.18 13:00:43
-03'00'

Tony Kassio Nunes Neu
CRC: MA-015352/O-0
Contador



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E INOVAÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA, ATESTA para os devidos fins que a empresa **VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38 268 188/0001-26, com sede na Avenida José Sarney, nº 234 A – Centro, CEP 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras - MA, por intermédio de seu representante legal o Srº Vitor Carvalho Pinto Neto, prestou serviços de emissão, remarcação, e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres, para este município de Fortaleza dos Nogueiras – MA, e atendeu com presteza e pontualidade, sendo os serviços prestados no ano de 2025.

Ciente, firmo e assino o presente ATESTADO

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 10 de dezembro de 2025.

Hélio Fransce dos Santos Carvalho

Diretor do Departamento de Compras

Handwritten stamp:
Hélio Fransce dos Santos Carvalho
Diretor de Compras
Data: 10/12/2025



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA**



DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PARA: CONTABILIDADE

Atendendo à determinação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, solicitamos de Vossa Senhoria que informe se a despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. E, a depender do caso, já providenciar a reserva orçamentária e informar a rubrica que correrá a despesa.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens rodoviárias para o Município de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, especificado(s) de acordo com a tabela anexa ao contrato, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Nova Colinas - MA, 07 de abril de 2026.


EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA**



DESPACHO

Ao Setor de Licitações e Contratos

Informamos que a presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Todavia, informamos que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Desta forma, sugerimos a continuidade do processo, e, após a realização do procedimento licitatório e antes da assinatura do(s) contrato(s) firmado(s) com base na respectiva Ata de Registro de Preços o seu retorno, para fins de comprovação da existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para custeio da despesa.

Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

Devolvam-se os presentes autos ao Setor de Licitação.

Atenciosamente,

Nova Colinas - MA, 08 de abril de 2026.



RAILTON RODRIGUES DA CRUZ
Contador



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA**



DA: Comissão Permanente de Licitação - CPL

PARA: Procuradoria Municipal

Assunto: Parecer final de licitação e seus anexos; modalidade: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Processo Administrativo nº 008/2026

Adesão 001/2026

A Procuradoria,

Submetemos-lhe o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.009/2026, a Adesão nº001/2026, para análise e parecer acerca do procedimento adotado para Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026 da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens rodoviárias para o Município de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, especificado(s) de acordo com a tabela anexa ao contrato, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e posteriormente encaminhe-se a autoridade competente para elaboração do Termo de Adesão e Homologação do processo, se esse for o caso.

Nova Colinas - MA, 08 de abril de 2026.

Atenciosamente,


EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação



Ref.: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026
Requerente nos Autos: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Interessado: Setor de Licitações e Contratos

Assunto: Direito Administrativo. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens rodoviárias para o Município de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

PARECER JURÍDICO

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo desencadeado pelo a **Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026**, que tem como gerenciadora a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueira - MA, solicitando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens rodoviárias para o Município de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, especificado(s) de acordo com a tabela anexa ao contrato, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados.

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, o Estudo técnico preliminar; o Termo de Referência; a Autorização da Prefeita Municipal autorizando a deflagração do processo; o despacho de abertura do Processo Administrativo pelo Agente de Contratação; a Solicitação de Dotação Orçamentária ao Setor de Contabilidade e o Despacho do Setor Contábil informando que possui dotação orçamentária para custear as despesas e relatório de disponibilidade de Dotação Orçamentária para viabilidade do pleito e despacho do Setor de Licitações.

Por fim, verifica-se que a Setor de Licitações, juntou aos autos, o Edital e demais documentos para conhecimento, análise e emissão de parecer jurídico, de acordo com os ditames contidos na Lei Nº 14.133/2021.

Em síntese, é o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Da análise sobre o prisma constitucional

Inicialmente é importante pontuar que a Constituição Federal em seu art. 37, tornou o processo licitatório condição *sine qua non* para os contratos administrativos. Logo, toda licitação deve ser pautada em princípios e regras previstas no texto constitucional e infraconstitucional, sendo de suma importância que o procedimento licitatório seja fruto da observância do que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, cabe a Administração somente atuar de acordo com princípios basilares norteadores da Administração Pública, disposto art. 37, caput da Constituição Federal de 1988.

No caso em epígrafe a modalidade de licitação escolhida foi a Adesão a Ata com a finalidade de registro de preços, que tem como fundamentação legal a Lei § 6º do art. 86 da lei 14.133/2021 e decreto 11.462/2023.

O Sistema Registro de Preço - SRP consiste em um procedimento auxiliar previsto no dispositivo legal antes mencionado e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisição de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certame queiram participar.

Após se efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preço - ARP, que concerne em um documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

É razoável sustentar que o sistema registro de preço não é um instituto próprio da contratação, mas sim uma técnica empregada no planejamento com a finalidade de proporcionar uma relação contratual mais eficiente para a Administração, considerando que a licitação em que se utiliza a técnica registro de preço é exatamente igual às demais modalidades, diferenciando-se apenas na forma de aquisição ou mesmo da prestação de serviços, que resta condicionada a uma efetiva demanda.

No processo em análise verificou-se que a Comissão Permanente de Licitação do Município apresentou uma tabela de quantitativo e preço dos itens da ata que pretende aderir, informando ainda que foram feitas pesquisas de preços em empresas e no sistema banco de preços e verificou-se que os preços levantados encontram-se acima dos preços registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026, que tem como gerenciadora a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, razão pela qual se entende ser mais vantajoso para a Administração Pública Municipal aderir à Ata.

Dos autos, se verifica a solicitação ao setor de contabilidade informações quanto à disponibilidade de crédito orçamentário. Em manifestação, o setor de contabilidade informa a existência de dotação orçamentária suficiente para a quitação da obrigação, através da declaração de adequação orçamentária e financeira à ata.

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**

Ressalta-se que a Administração Pública municipal de Nova Colinas - MA, encaminhou solicitação de autorização para adesão a Ata de Registro de Preços à Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, constando ainda dos autos a concordância na prestação de serviço e autorização do órgão gerenciador. Constatou-se ainda nos autos, que Administração Pública apresentou justificativa para adesão a ata, cumprindo o que determina o art. 31 do Decreto 11.462/2023, senão vejamos:

Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nQ 14.133. de 2021: e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. § 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. § 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição a contratação solicita em até 90 dias, observadas o prazo de vigência da ata;

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado" excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Considerando o Princípio Constitucional da Economicidade e da Eficiência, entende-se que é juridicamente possível e mesmo aconselhável, com as devidas cautelas, aproveitar uma proposta mais vantajosa conquistada por outro ente da Federação, como se verifica no caso em tela.

Cabe salientar ainda que a lei 14.133/2021, no artigo § 3º inciso I, permite a adesão a ata na modalidade carona, por órgãos municipais.

Senão, vejamos:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

Assim, o objeto da adesão, é plenamente viável e dentro da legalidade.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, entende-se como adequados os procedimentos administrativos adotados para a adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 007/2026, realizada pela Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

Assim, emite-se parecer favorável a todos os atos do Processo de Licitação até o momento praticados, uma vez que foram observados todos os procedimentos necessários para assegurar a regularidade e a legalidade dos atos, não havendo óbice quanto ao seu encaminhamento ao Gestor para que seja autorizada a adesão à ata citada, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais devidamente justificados.

É o parecer s.m.j.

Nova Colinas – MA, 10 de abril de 2026.

ANAILZA MENDES BORGES
Assinado de forma digital por
ANAILZA MENDES BORGES
Dados: 2026.04.10 15:56:21 -03'00'
ANAILZA MENDES BORGES
OAB-MA 5085



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

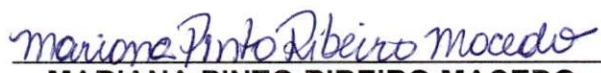
De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes nos autos, **AUTORIZO** a Adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026 da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens rodoviárias para o Município de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, especificado(s) de acordo com a tabela anexa ao contrato, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em que foi registrado o preço das empresas: **VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **38.268.188/0001-26**, sediada na Avenida Jose Sarney, Nº 234 A, Centro, Fortaleza Dos Nogueiras – MA; CEP: 65.805-000, no valor total de **R\$ 488.170,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e cento e setenta reais)**.

Sigam-se seus ultiores termos.

Autorizo a formalização da Adesão e posteriormente, a contratação.

Publiquem-se e empenhem-se.

Nova Colinas - MA, 13 de abril de 2026.


MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, com a sede na rua São Francisco, S/N, Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, representada pela Sr.^a MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO, torna público que **ADERIU à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.009/2026** da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, em que foi registrado os preço da empresa **VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.268.188/0001-26, sediada na Avenida Jose Sarney, Nº 234 A, Centro, Fortaleza Dos Nogueiras – MA; CEP: 65.805-000, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens rodoviárias para o Município de Nova Colinas - MA**, no valor de **R\$ 488.170,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e cento e setenta reais)**, especificado(s) de acordo com a tabela anexa, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, referente ao item e quantidades, que ora aderimos.

Nova Colinas – MA, 14 de abril de 2026.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO

Prefeita Municipal

Município de Nova Colinas – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo que dispõe o artigo 38º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar o presente processo, conforme indicado no quadro abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens rodoviárias para o Município de Nova Colinas - MA.

Empresa	Valor
VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ: 38.268.188/0001-26.	R\$ 488.170,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e cento e setenta reais).

Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Nova Colinas, Estado do Maranhão, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2026.



SAMARA FERREIRA COELHO
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 002